PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2020 – PMB	FOLHA nº 01/131

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 188/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 18 de novembro de 2020.

MARCOS DE MORAES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

002

Bandeirantes, 09 de Novembro de 2020.

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme termo de referência anexo.**

Saúde - 3160 FR 303

Atenciosamente,

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

Bandeirantes, 09 de Novembro de 2020.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme termo de referência anexo.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
LINO MARTINS
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

004

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

Bandeirantes, 09 de Novembro de 2020.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme termo de referência anexo.

Encaminha-se a:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;
2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;
4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

005

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Ofício nº 140/2020

Bandeirantes, 06 de Novembro de 2020.

Venho pelo presente, solicitar a autorização para a realização de um processo, tendo em vista a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

Cristiane Caçador Araújo
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes

Cristiane Caçador Araujo
Secretária da Saude
PORT. Nº 12.413/2020

Vossa Senhoria.
ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal da Administração
Nesta

Regina C. A. Fabris
Diretora da Divisão de Compras
Portaria 12.207/2019

06/11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a solicitação para a realização de um processo tendo em vista a Aquisição de Aparelhos Telefônicos para Diversos Setores da Secretaria de Saúde de Bandeirantes, temos a necessidade que seja adquirido 01 aparelho telefônico celular, onde será disponibilizado para a Clínica de Referência dos Sintomáticos Respiratórios (UENP), pois a Universidade disponibilizou a unidade um aparelho contendo chip, para que seja utilizado como meio de contato entre pacientes e a unidade de referência de COVID-19, porém, o aparelho celular se encontra danificado, havendo portanto a necessidade de reposição do mesmo, para que não haja interrupção dos contatos com pacientes via telefone.

Temos também a necessidade de substituir alguns equipamentos telefônicos com fio, visto que a vida útil dos mesmos não é longa, onde acarreta na dificuldade de utilização de algumas teclas e demais problemas técnicos. Algumas unidades serão disponibilizadas também ao setor de monitoramento de pessoas suspeitas e confirmadas de COVID-19, visto que houve a necessidade de ampliação de linhas telefônicas, para que o processo de acompanhamento desses pacientes, seja otimizado.

Por solicitação de algumas unidades se saúde, faremos também a substituição de alguns aparelhos convencionais com fio, por equipamentos que não contém fio, pois na grande maioria das unidades, o equipamento se encontra instalado na recepção, onde o profissional tem que se deslocar para que possa realizar o atendimento das ligações, outra situação de grande relevância, se dá pelo fato em que alguns contatos, são de carácter reservado, onde no momento acabam ficando expostos diante de demais profissionais.

Portanto, diante das situações descritas anteriormente e pelo fato em que temos a necessidade viabilizar a comunicação entre as unidades de saúde do município com os usuários do Sistema Único de Saúde, solicitamos a realização do processo para que possamos adquirir os aparelhos solicitados.

Bandeirantes, 06 de Novembro de 2020.

Cristiane Caçador Araújo
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes

Cristiane Caçador Araujo
Secretária da Saúde
PORT. Nº 12.413/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

INFORMATIVO DE PESQUISAS

Venho por meio deste, informar que entramos em contato com diversas empresas que realizam vendas de aparelhos telefônicos, porém obtivemos retorno somente de quatro, sendo elas: COMPUCEL CNPJ:10.343.326/0001-75, ANDREI SANTOS SILVA CNPJ:15.785.674/0001-16, J.L. MARTINS INFORMÁTICA ME CNPJ:23.186.928/0001-08, SUPORTE MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES CNPJ:81.433.039/0001-02.. Pesquisamos também no portal *https://www.comprasgovernamentais.gov.br,* porém não foi possivel concluir as pesquisas no portal http://www.notaparana.pr.gov.br/, após, pesquisamos em sites de vendas online.

Ao analisar os valores a serem pagos pelo município encontramos as seguintes situações:

Item 1: aparelho telefônico celular: o valor a ser pago está de acordo com as pesquisas realizadas, porém não utilizamos a pesquisa realizada no portal compras governamentais, pois o descritivo não está de acordo com o equipamento a ser adquirido pelo município, portanto, haverá mudanças significativas de preços;

Item 2: aparelho telefônico com fio: o valor a ser pago está de acordo com a média das pesquisas realizadas;

Item 3: aparelho telefônico sem fio: o valor a ser pago está de acordo com a média das pesquisas realizadas.

Bandeirantes, 06 de Novembro de 2020.

Cristiane Caçador Araújo
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes

Cristiane Caçador Araujo
Secretária da Saúde
PORT. Nº 12.413/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

008

QUANTITATIVO

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

Item	Qtd	Und	Produto	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
1	01	Und	Aparelho Telefônico Celular Smartphone, de no mínimo 16gb, na cor Preto, 4g-Quad Core 2gb Ram, Tela de no mínimo 5', Câmera de no mínimo 8mp + Câmera De Selfie de no mínimo 5mp, Processador de no mínimo 1.4ghz Quad Core, Sistema Operacional Android, Dual Chip, Bateria de no mínimo 2600m Ah, Dimensões mínimas 7,21 (Largura), 14,34 (Altura), 0,89cm de Profundidade, 01 Ano de Garantia, Contendo Carregador, Cabo Usb, Fone de Ouvido, Extrator de Chip, Manual do Usuário.	R$655,40	R$655,40
2	5	Und	Aparelho Telefônico, Tipo Mesa, funções básicas flash/redial/rediscar/mute/ mudo, cor preta, características adicionais: com 3 níveis de campainha. Com fio. 01 ano de garantia.	R$49,00	R$245,00
3	15	Und	Aparelho Telefônico, sem Fio: identificador de chamadas. Gerenciador ge chamadas em espera. Bivolt., cor preta. Rediscagem automática. Display iluminado. Controle de volume, alcance mínimo 50 M, chamadas em espera e em conferência. Temporização da bateria com fone fora da base: 10 horas em uso e 100 horas em stand by, expansível para ramais, voltagem 100-240 Volts. Sistema anti-ruídos. embalagem contendo: terminal, base, baterias recarregáveis, fonte de alimentação, cabo de telefone e manual do usuário em português. 01 ano de garantia.	R$128,75	R$1.931,25
TOTAL R$2.831,65					

Cristiane Caçador Araújo
Secretária da Saúde
PORT. Nº 12.413/2020

Cristiane Caçador Araújo
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes

ITEM	DESCRITIVO	QUAN.	COMPUCEL	ANDREI	J.L	SUPORTE	PAINEL DE PREÇOS	INT 1	INT 2	INT 3	MENOR P	VALOR TOTAL
1	Aparelho Telefônico Celular Smartphone, de no mínimo 16gb, na cor Preto, 4g-Quad Core 2gb Ram, Tela de no mínimo 5', Câmera de no mínimo 8mp + Câmera De Selfie de no mínimo 5mp, Processador de no mínimo 1.4ghz Quad Core, Sistema Operacional Android, Dual Chip, Bateria de no mínimo 2600m Ah, Dimensões mínimas 7,21 (Largura), 14,34 (Altura), 0,89cm de Profundidade, 01 Ano de Garantia, Contendo Carregador, Cabo Usb, Fone de Ouvido, Extrator de Chip, Manual do Usuário.	1	R$ 889,00	R$ 1.453,36	R$ 990,00	R$ 655,40		R$ 790,00	R$ 1.051,44	R$ 649,00	R$ 655,40	R$ 655,40
2	Aparelho Telefônico, Tipo Mesa, funções básicas flash/redial/rediscar/mute/ mudo, cor preta, características adicionais: com 3 níveis de campainha. Com fio. 01 ano de garantia.	30	R$ 49,00	R$ 58,36	R$ 59,00	R$ 49,40	R$ 45,00	R$ 39,90	R$ 53,90	R$ 45,90	R$ 49,00	R$ 1.470,00

009

3	Aparelho Telefônico, sem Fio: identificador de chamadas. Gerenciador ge chamadas em espera. Bivolt., cor preta. Rediscagem automática. Display iluminado. Controle de volume, alcance mínimo 50 M, chamadas em espera e em conferência. Temporização da bateria com fone fora da base: 10 horas em uso e 100 horas em stand by, expansível para ramais, voltagem 100-240 Volts. Sistema anti-ruídos. embalagem contendo: terminal, base, baterias recarregáveis, fonte de alimentação, cabo de telefone e manual do usuário em português. 01 ano de garantia.	20	R$ 130,00	R$ 147,36	R$ 145,00	R$ 128,75	R$ 125,07	R$ 139,90	R$ 179,90	R$ 134,90	R$ 128,75	R$ 2.575,00
												R$ 4.700,40

SUPRIMENTOS

J.L. MARTINS INFORMATICA ME
CNPJ: 23.186.928/0001-08 I.E: 90704365-71
Fone / Fax: (41) 3556-3433
licitacao@jlsuprimentos.com.br

011

PROPOSTA DE PREÇOS

Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes

Item	Objeto	Marca	Modelo	Quantidade	R$ Unitário	R$ Total
1	Smartphone Samsung Galaxy J2 Core Preto 16GB, Tela 5", Câmera Traseira 8MP com Flash LED, Android Go 8.1, Dual Chip, 4G, e Processador Quad Core, 1GB RAM	SAMSUNG	J2	10	R$ 990,00	R$ 9900,00
2	TELEFONE COM FIO PLENO PRETO INTELBRAS	INTELBRAS	PLENO	30	R$ 59,00	R$ 1770,00
3	TELEFONE SEM FIO TS2510 PRETO INTELBRAS	INTELBRAS	TS2510	20	R$ 145,00	R$ 2900,00
						R$ 14570,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: CATORZE MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS

DADOS DA PROPOSTA	
VALIDADE DA PROPOSTA	10 DIAS
ENTREGA DOS PRODUTOS	15 DIAS
PAGAMENTO	30 DIAS
GARANTIA E VALIDADE DOS PRODUTOS	CONFORME FABRICANTE

DADOS EMPRESARIAIS

Razão Social: JL MARTINS INFORMÁTICA ME - **CNPJ** 23.186.928/0001-08 - **Incrição Estadual:** 90704365-71 - **Inscrição Municipal:** 74016

Endereço: RUA DULCIDIO ANANIAS PINTO, 301 - **Bairro:** IPE - **Cidade:** SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - **Estado:** Paraná - **CEP:** 83.055-330

Telefone/fax: (41) 3556-3433 - **e-mail:** licitacao@jlsuprimentos.com.br

Banco: Banco do Brasil - **Agência:** 0982-2 - **Conta Corrente:** 85124-8

Declarações ref: Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes

Declaramos que nos preços estão inclusas todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação decorrentes de qualquer natureza tais como, impostos, fretes, seguros,

taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes

José dos Pinhais, 22 outubro de 2020

Valdemar Martins Jr
Representante Legal
RG: 8.774.832-4
CPF: 056.450.959-01

23.186.928/0001-08
J.L. MARTINS INFORMÁTICA ME
RUA DULCIDIO ANANIAS PINTO, 301
JARDIM IPE II – CEP 83.055-330
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR

012

Andrei Santos Silva
Rua Bela Vista do Cabral, Nº 129, Sala 4
40055000 - Salvador, BA
Telefone: (71) 99251-1801
CNPJ: 15.785.674/0001-16

Proposta Nº 10

Para

Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes
CNPJ: 09.520.756/0001-36,
R. Pref. José Mario Junqueira, 661, Centro
86360000 - Bandeirantes, PR

Número da Proposta	10
Data	22/10/2020

O valor total deste orçamento inclui todos os custos com impostos, transportes, encargos e outros.
Pagamento por empenho.
Validade da proposta: 30 dias.
Esta empresa mantém todas as condições de habilitação necessárias à contratação pública. Em caso de necessidade, solicitar certidões.

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
LG K22, 2GB RAM, 32GB	K22LG	UN	10,0000	0,0000000000	0,0000000000	1.453,3600000000	14.533,60
TEL.INTELBRAS PLENO GRAFITE	PLENO	UN	30,0000	34,3900000000	0,0000000000	58,3600000000	1.750,80
TELEFONE SEM FIO INTELBRAS, TS2510	TS2510	UN	20,0000	132,3000000000	0,0000000000	147,3600000000	2.947,20

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
3,00	60	0,00	0,00	19.231,60	0,00	19.231,60

Atenciosamente,
Departamento de vendas

013

COMPUCEL INFORMÁTICA

FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA
CNPJ: 10.343.326/0001-75 - IE: 90454809-06
Rua Prefeito José Mario Junqueira 265
CEP: 86360-000 / Centro / Bandeirantes - Pr
TEL 43 3542 1822

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
A/C FERNANDA, SEC DA SAUDE.

QTDE		VLR UNIT	VLR TOTAL
10	Aparelho Telefônico Celular Smartphone, de no mínimo 16gb, na cor Preto, 4g-Quad Core 2gb Ram, Tela de no mínimo 5', Câmera de no mínimo 8mp + Câmera De Selfie de no mínimo 5mp, Processador de no mínimo 1.4ghz Quad Core, Sistema Operacional Android, Dual Chip, Bateria de no mínimo 2600m Ah, Dimensões mínimas 7,21 (Largura), 14,34 (Altura), 0,89cm de Profundidade, 01 Ano de Garantia, Contendo Carregador, Cabo Usb, Fone de Ouvido, Extrator de Chip, Manual do Usuário. Samsung Galaxy A01	R$ 889,00	R$ 8.890,00
30	Aparelho Telefônico, Tipo Mesa, funções básicas flash/redial/rediscar/mute/ mudo, cor preta, características adicionais:com 3 níveis de campainha. Com fio. 01 ano de garantia. Vtech VTC105B	R$ 49,00	R$ 1.470,00
20	Aparelho Telefônico, sem Fio: identificador de chamadas. Gerenciador gechamadas em espera. Bivolt.,cor preta. Rediscagem automática. Display iluminado. Controle de volume, alcance mínimo 50 M, chamadas em espera eem conferência. Temporização da bateria com fone fora da base: 10 horas em uso e 100 horas em stand by, expansível para ramais, voltagem 100-240 Volts. Sistema anti-ruídos. embalagem contendo: terminal, base, baterias recarregáveis, fonte de alimentação, cabo de telefone emanual do usuário em português. 01 ano de garantia. Telefone Intelbras TS2510	R$ 130,00	R$ 2.600,00
			R$ 12.960,00

Bandeirantes 23 de outubro de 2020.

CNPJ: 10.343.326/0001-75
I. E.: 904.54809-06
Flávio L. M. Miyashiro
E Cia. Ltda.
Rua Prof. José Mario Junqueira, 265 - Centro
CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

014

ORÇAMENTO

Cascavel, 20 de outubro de 2020.

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aparelho Telefônico Celular Smartphone, de no mínimo 16gb, na cor Preto, 4g-Quad Core 2gb Ram, Tela de no mínimo 5', Câmera de no mínimo 8mp + Câmera De Selfie de no mínimo 5mp, Processador de no mínimo 1.4ghz Quad Core, Sistema Operacional Android, Dual Chip, Bateria de no mínimo 2600m Ah, Dimensões mínimas 7,21 (Largura), 14,34 (Altura), 0,89cm de Profundidade, 01 Ano de Garantia, Contendo Carregador, Cabo Usb, Fone de Ouvido, Extrator de Chip, Manual do Usuário.	10 UNIDADES Marca Xiaomi modelo 6A	655,40	6.554,00
02	Aparelho Telefônico, Tipo Mesa, funções básicas flash/redial/rediscar/mute/ mudo, cor preta, características adicionais: com 3 níveis de campainha. Com fio. 01 ano de garantia.	30 Marca Intelbras Modelo Pleno	49,40	1.482,00
03	Aparelho Telefônico, sem Fio: identificador de chamadas. Gerenciador ge chamadas em espera. Bivolt., cor preta. Rediscagem automática. Display iluminado. Controle de volume, alcance mínimo 50 M, chamadas em espera e em conferência. Temporização da bateria com fone fora da base: 10 horas em uso e 100 horas em stand by, expansível para ramais, voltagem 100-240 Volts. Sistema anti-ruídos. embalagem contendo: terminal, base, baterias recarregáveis, fonte de alimentação, cabo de telefone e manual do usuário em português. 01 ano de garantia.	20 Marca Intelbras Modelo TS 5121	128,75	2.575,00

Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.

Noimar Carpenedo (Administrador)
CPF – 697.832.419-15
RG 4.228.735-0 SSP-PR

81.433.039/0001-02
SUPORTE MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA.
Rua Santa Catarina, 1772 - Centro
85801-041 CASCAVEL - PR

Email: vendas1@suportecomputadores.com.br

COMPRAS SAÚDE

Boa tarde, tudo bem? Felipe houve a necessidade de adequação do quantitativo dos celulares, pois o serviços que ira ser feito, não iremos conseguir realizar, d

015

Felipe

para mim

Boa tarde, consigo fazer sim, segue os documentos.

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com> 14 de out. de 2020 10:10 (há 8 dias)

para compras

Bom dia, o Município de Bandeirantes irá realizar um processo de dispensa de licitação para a aquisição de aparelhos telefônicos, caso tenha interesse, favor me encaminhar o mais breve possível um orçamento dos itens solicitados. O orçamento deverá conter os seguintes dados:
-assinatura do responsável pela realização do orçamento;
-data de validade da proposta;
-carimbo contendo cnpj ou papel timbrado
-data da realização do orçamento.

Dados: Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes
Endereço: Prefeito José Mário Junqueira nº661 centro Bandeirantes -Pr
cnpj:09.520.756/0001-36
telefone (043) 3145-0512
att
Fernanda
Área de anexos

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com> 07:49 (há 1 hora)

para compras

Bom dia, gostaria de saber se vc terá interesse em participar do processo de dispensa de licitação encaminhado anteriormente?
Caso tenha, fico no aguardo do envio do orçamento o mais breve possível.
Desde já agradeço.
Qualquer dúvida estou a disposição.
att
Fernanda

compras perform 08:23 (há 37 minutos)

para mim

Bom dia,

No momento não!

ELIANE DIAS QUIXABEIRA

Setor de Compras e Financeiro
(093)3593-0202 – Ramal 26

Gmail

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

Orçamento Dispensa de Licitação

2 mensagens

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com> 14 de outubro de 2020 10:22
Para: suzanefsouza@suzanefsouza.com.br

Bom dia, o Município de Bandeirantes irá realizar um processo de dispensa de licitação para a aquisição de aparelhos telefônicos, caso tenha interesse, favor me encaminhar o mais breve possível um orçamento dos itens solicitados. O orçamento deverá conter os seguintes dados:
-assinatura do responsável pela realização do orçamento;
-data de validade da proposta;
-carimbo contendo cnpj ou papel timbrado
-data da realização do orçamento.

Dados: Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes
Endereço: Prefeito José Mário Junqueira nº661 centro Bandeirantes -Pr
cnpj:09.520.756/0001-36
telefone (043) 3145-0512
att
Fernanda

ORÇAMENTO telefones.docx
15K

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com> 22 de outubro de 2020 07:47
Para: suzanefsouza@suzanefsouza.com.br

Bom dia, gostaria de saber se vc terá interesse em participar do processo de dispensa de licitação encaminhado anteriormente?
Caso tenha, fico no aguardo do envio do orçamento o mais breve possível. Desde já agradeço.
Qualquer dúvida estou a disposição.
att
Fernanda
[Texto das mensagens anteriores oculto]

018

Gmail

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

Orçamento Dispensa de Licitação

2 mensagens

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com> 14 de outubro de 2020 10:20
Para: duarte.informatica@yahoo.com.br

Bom dia, o Município de Bandeirantes irá realizar um processo de dispensa de licitação para a aquisição de aparelhos telefônicos, caso tenha interesse, favor me encaminhar o mais breve possível um orçamento dos itens solicitados. O orçamento deverá conter os seguintes dados:
-assinatura do responsável pela realização do orçamento;
-data de validade da proposta;
-carimbo contendo cnpj ou papel timbrado
-data da realização do orçamento.

Dados: Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes
Endereço: Prefeito José Mário Junqueira nº661 centro Bandeirantes -Pr
cnpj:09.520.756/0001-36
telefone (043) 3145-0512
att
Fernanda

ORÇAMENTO telefones.docx
15K

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com> 22 de outubro de 2020 07:48
Para: duarte.informatica@yahoo.com.br

Bom dia, gostaria de saber se vc terá interesse em participar do processo de dispensa de licitação encaminhado anteriormente?
Caso tenha, fico no aguardo do envio do orçamento o mais breve possível. Desde já agradeço.
Qualquer dúvida estou a disposição.
att
Fernanda
[Texto das mensagens anteriores oculto]

019

Gmail

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

Orçamento Dispensa de Licitação

2 mensagens

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com> 14 de outubro de 2020 10:14
Para: nemercantil@gmail.com

Bom dia, o Município de Bandeirantes irá realizar um processo de dispensa de licitação para a aquisição de aparelhos telefônicos, caso tenha interesse, favor me encaminhar o mais breve possível um orçamento dos itens solicitados. O orçamento deverá conter os seguintes dados:
-assinatura do responsável pela realização do orçamento;
-data de validade da proposta;
-carimbo contendo cnpj ou papel timbrado
-data da realização do orçamento.

Dados: Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes
Endereço: Prefeito José Mário Junqueira nº661 centro Bandeirantes -Pr
cnpj:09.520.756/0001-36
telefone (043) 3145-0512
att
Fernanda

ORÇAMENTO telefones.docx
15K

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com> 22 de outubro de 2020 07:48
Para: nemercantil@gmail.com

Bom dia, gostaria de saber se vc terá interesse em participar do processo de dispensa de licitação encaminhado anteriormente?
Caso tenha, fico no aguardo do envio do orçamento o mais breve possível. Desde já agradeço.
Qualquer dúvida estou a disposição.
att
Fernanda
[Texto das mensagens anteriores oculto]

020

Gmail

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

Orçamento Dispensa de Licitação

2 mensagens

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com> 14 de outubro de 2020 10:13
Para: digitalpapelaria@hotmail.com

Bom dia, o Município de Bandeirantes irá realizar um processo de dispensa de licitação para a aquisição de aparelhos telefônicos, caso tenha interesse, favor me encaminhar o mais breve possível um orçamento dos itens solicitados. O orçamento deverá conter os seguintes dados:
-assinatura do responsável pela realização do orçamento;
-data de validade da proposta;
-carimbo contendo cnpj ou papel timbrado
-data da realização do orçamento.

Dados: Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes
Endereço: Prefeito José Mário Junqueira nº661 centro Bandeirantes -Pr
cnpj:09.520.756/0001-36
telefone (043) 3145-0512
att
Fernanda

ORÇAMENTO telefones.docx
15K

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com> 22 de outubro de 2020 07:49
Para: digitalpapelaria@hotmail.com

Bom dia, gostaria de saber se vc terá interesse em participar do processo de dispensa de licitação encaminhado anteriormente?
Caso tenha, fico no aguardo do envio do orçamento o mais breve possível. Desde já agradeço.
Qualquer dúvida estou a disposição.
att
Fernanda
[Texto das mensagens anteriores oculto]

021

Gmail

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

Orçamento Dispensa de Licitação

2 mensagens

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com> 14 de outubro de 2020 10:12
Para: magitech@uol.com.br

Bom dia, o Município de Bandeirantes irá realizar um processo de dispensa de licitação para a aquisição de aparelhos telefônicos, caso tenha interesse, favor me encaminhar o mais breve possível um orçamento dos itens solicitados. O orçamento deverá conter os seguintes dados:
-assinatura do responsável pela realização do orçamento;
-data de validade da proposta;
-carimbo contendo cnpj ou papel timbrado
-data da realização do orçamento.

Dados: Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes
Endereço: Prefeito José Mário Junqueira nº661 centro Bandeirantes -Pr
cnpj:09.520.756/0001-36
telefone (043) 3145-0512
att
Fernanda

ORÇAMENTO telefones.docx
15K

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com> 22 de outubro de 2020 07:49
Para: magitech@uol.com.br

Bom dia, gostaria de saber se vc terá interesse em participar do processo de dispensa de licitação encaminhado anteriormente?
Caso tenha, fico no aguardo do envio do orçamento o mais breve possível. Desde já agradeço.
Qualquer dúvida estou a disposição.
att
Fernanda
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

023

Dispensa de Licitação

2 mensagens

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com> 14 de outubro de 2020 10:09
Para: licitapalermo@gmail.com

Bom dia, o Município de Bandeirantes irá realizar um processo de dispensa de licitação para a aquisição de aparelhos telefônicos, caso tenha interesse, favor me encaminhar o mais breve possível um orçamento dos itens solicitados. O orçamento deverá conter os seguintes dados:
-assinatura do responsável pela realização do orçamento;
-data de validade da proposta;
-carimbo contendo cnpj ou papel timbrado
-data da realização do orçamento.

Dados: Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes
Endereço: Prefeito José Mário Junqueira nº661 centro Bandeirantes -Pr
cnpj:09.520.756/0001-36
telefone (043) 3145-0512
att
Fernanda

ORÇAMENTO telefones.docx
15K

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com> 22 de outubro de 2020 07:49
Para: licitapalermo@gmail.com

Bom dia, gostaria de saber se vc terá interesse em participar do processo de dispensa de licitação encaminhado anteriormente?
Caso tenha, fico no aguardo do envio do orçamento o mais breve possível. Desde já agradeço.
Qualquer dúvida estou a disposição.
att
Fernanda
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail

- 023

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

Dispensa de Licitação

3 mensagens

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com> 14 de outubro de 2020 10:10
Para: compras@perform.inf.br

Bom dia, o Município de Bandeirantes irá realizar um processo de dispensa de licitação para a aquisição de aparelhos telefônicos, caso tenha interesse, favor me encaminhar o mais breve possível um orçamento dos itens solicitados. O orçamento deverá conter os seguintes dados:
-assinatura do responsável pela realização do orçamento;
-data de validade da proposta;
-carimbo contendo cnpj ou papel timbrado
-data da realização do orçamento.

Dados: Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes
Endereço: Prefeito José Mário Junqueira nº661 centro Bandeirantes -Pr
cnpj:09.520.756/0001-36
telefone (043) 3145-0512
att
Fernanda

ORÇAMENTO telefones.docx
15K

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com> 22 de outubro de 2020 07:49
Para: compras@perform.inf.br

Bom dia, gostaria de saber se vc terá interesse em participar do processo de dispensa de licitação encaminhado anteriormente?
Caso tenha, fico no aguardo do envio do orçamento o mais breve possível. Desde já agradeço.
Qualquer dúvida estou a disposição.
att
Fernanda
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

compras perform <compras@perform.inf.br> 22 de outubro de 2020 08:23
Para: COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

Bom dia,

No momento não!

ELIANE DIAS QUIXABEIRA

PERFORM Informática

Setor de Compras e Financeiro

(093)3593-0202 – Ramal 26

Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o meio ambiente.

Gmail COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

024

Orçamento Dispensa de Licitação

2 mensagens

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com> 14 de outubro de 2020 10:23
Para: financeiro01@inovamax.com.br

Bom dia, o Município de Bandeirantes irá realizar um processo de dispensa de licitação para a aquisição de aparelhos telefônicos, caso tenha interesse, favor me encaminhar o mais breve possível um orçamento dos itens solicitados. O orçamento deverá conter os seguintes dados:
-assinatura do responsável pela realização do orçamento;
-data de validade da proposta;
-carimbo contendo cnpj ou papel timbrado
-data da realização do orçamento.

Dados: Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes
Endereço: Prefeito José Mário Junqueira nº661 centro Bandeirantes -Pr
cnpj:09.520.756/0001-36
telefone (043) 3145-0512
att
Fernanda

ORÇAMENTO telefones.docx
15K

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com> 22 de outubro de 2020 07:47
Para: financeiro01@inovamax.com.br

Bom dia, gostaria de saber se vc terá interesse em participar do processo de dispensa de licitação encaminhado anteriormente?
Caso tenha, fico no aguardo do envio do orçamento o mais breve possivel. Desde já agradeço.
Qualquer dúvida estou a disposição.
att
Fernanda
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

025

Orçamento Dispensa de Licitação

2 mensagens

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com> 14 de outubro de 2020 10:25
Para: londricastro@hotmail.com

Bom dia, o Município de Bandeirantes irá realizar um processo de dispensa de licitação para a aquisição de aparelhos telefônicos, caso tenha interesse, favor me encaminhar o mais breve possível um orçamento dos itens solicitados. O orçamento deverá conter os seguintes dados:
-assinatura do responsável pela realização do orçamento;
-data de validade da proposta;
-carimbo contendo cnpj ou papel timbrado
-data da realização do orçamento.

Dados: Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes
Endereço: Prefeito José Mário Junqueira nº661 centro Bandeirantes -Pr
cnpj:09.520.756/0001-36
telefone (043) 3145-0512
att
Fernanda

ORÇAMENTO telefones.docx
15K

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com> 22 de outubro de 2020 07:46
Para: londricastro@hotmail.com

Bom dia, gostaria de saber se vc terá interesse em participar do processo de dispensa de licitação encaminhado anteriormente?
Caso tenha, fico no aguardo do envio do orçamento o mais breve possível. Desde já agradeço.
Qualquer dúvida estou a disposição.
att
Fernanda
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 45,00	**R$ 45,00**	**R$ 43**

FILTROS APLICADOS

Descrição

TELEFONE CABEÇA\, TIPO:COM FIO E MICROFONE NA TIARA\, COMPOSIÇÃO:TECLADO E TIARA\, TIPO ALIMENTAÇÃO:DIRETO NA LINHA OU PABX\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TECLAS REDIAL\, MUTE/HOLD E FLASH DE 600 MS\, PROGRA

Período da Compra

Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 120 dias, Comprado Últimos 90 dias

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
[illegible]	00037	Pregão	248512	TELEFONE CABEÇA	TELEFONE CABEÇA, TIPO:COM FIO E MICROFONE NA TIARA, COMPOSIÇÃO:TECLADO E TIARA, TIPO ALIMENTAÇÃO:DIRETO NA LINHA OU PABX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TECLAS REDIAL, MUTE/HOLD E FLASH DE 600 MS, PROGRA	UNIDADE	10	R$43,[illegible]	ALTAIAN COMERCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA	389168 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA ESTADO DA BAHIA	[illegible]
[illegible]	00024	Pregão	248512	TELEFONE CABEÇA	TELEFONE CABEÇA, TIPO:COM FIO E MICROFONE NA TIARA, COMPOSIÇÃO:TECLADO E TIARA, TIPO ALIMENTAÇÃO:DIRETO NA LINHA OU PABX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TECLAS REDIAL, MUTE/HOLD E FLASH DE 600 MS, PROGRA	UNIDADE	70	R$47,[illegible]	MARIA EMANUELA SOARES DA SILVA	ESTADO DO PARANÁ	985467 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/PR	[illegible]

026

Painel de Preços | MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 125,07	**R$ 130,00**	**R$ 112,90**

FILTROS APLICADOS

Descrição: **TELEFONE SEM FIO\, FREQÜÊNCIA:5\,8 GHZ\, FUNÇÃO:IDENTIFICADOR DE CHAMADAS**

Período da Compra: **Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 120 dias**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00091/2020	00001	Dispensa de Licitação	322999	TELEFONE SEM FIO	TELEFONE SEM FIO, FREQÜÊNCIA 5,8 GHZ, FUNÇÃO IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	UNIDADE	10	R$112,90	RAYANA AZEVEDO BRANDAO LTDA	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	240137 - CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDEST	01/09/2020
00004/2020	00096	Pregão	322999	TELEFONE SEM FIO	TELEFONE SEM FIO, FREQÜÊNCIA 5,8 GHZ, FUNÇÃO IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	UNIDADE	10	R$130,00	ANA LUCIA CAVALCANTI BALCIUNAS HENRIQUES	COMANDO DO EXERCITO	160198 - DEPOSITO DE SUPRIMENTO	10/[illegible]/20
00001/2020	00029	Pregão	322999	TELEFONE SEM FIO	TELEFONE SEM FIO, FREQÜÊNCIA 5,8 GHZ, FUNÇÃO IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	UNIDADE	20	R$132,30	ANDREI SANTOS SILVA	COMANDO DO EXERCITO	160517 - 3 COMPANHIA DO 63 BATALHAO DE INFANTARIA	10/[illegible]/20

Relatório gerado dia: 29/10/2020 às 09:33
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

027

Painel de Preços | MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 3.183,46	**R$ 2.925,57**	**R$ 1.799,63**

FILTROS APLICADOS

Descrição: **APARELHO TELEFÔNICO CELULAR\, APARELHO TELEFÔNICO CELULAR**

Período da Compra: **Comprado Últimos 180 dias**

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra

Relatório gerado dia: 29/10/2020 às 09:26
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

028

00039/2020	00001	Dispensa de Licitação	150478	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR	SMARTPHONE 32GB CONECTIVIDADE USB, BLUETOOTH 4.1 OU SUPERIOR, WI-FI 802.11A/B/ G/N/AC COM MIMO, NFC- FREQUÊNCIAS GSM 850/900/1800/1900 MHZ - QUADRIBAND GSM- RESOLUÇÃO DO VISOR/DISPLAY (PIXELS)- 1334 X 750 -DURAÇÃO DA BATERIA (EM USO)- ATÉ 14 HORAS EM 3G -DURAÇÃO DA BATERIA (STAND BY) ATÉ 10 DIAS- TAMANHO DO VISO R (CM) 11,9 -TIPO DO CHIP NANO SIM -BATERIA NÃO REMOVIVEL - CÂMERA RESOLUÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA 12MP RESOLUÇÃO CÂMERA FRONTAL -5MP -TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT, T ELA RETINA HD COM 3D TOUCH WIDESCREEN DE 4,7 POLEGADAS RETROILUMINADA POR -REV ESTIMENTO FRONTAL RESISTENTE A IMPRESSÃO DIGITAL E OLEOSIDADE- TECNOLOGIA	UNIDADE	3	R$1.799,63	DIEGO FERREIRA DA FONSECA 11802714677	COMANDO DO EXERCITO	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	06/05/2020
00023/2020	00001	Dispensa de Licitação	150478	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR SMARTPHONE 32GB, 4G, TELA 4,7", CÂMERA 12MP.	UNIDADE	3	R$2.450,00	COMEXTRADE COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	14/04/2020
00012/2020	00001	Dispensa de Licitação	150478	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR	APARELHO CELULAR (REFERÊNCIA: SAMSUNG GALAXY S10E) - 5.8/6GB/128GB/12+16MP - P RETO - SM - G970FZ ZTO/TELA INFINITA 5.8 ANDROID 9 / PROCESSADOR OCTA CORE 2. 7GHZ+1.9GHZ / MEMÓRIA INTERNA 128GB / MEMÓRIA RAM 6GB / CÂMERA PRINCIPAL 12MP + 16MP ULTRA WIDE / CÂMERA FRONTAL 10MP.	UNIDADE	1	R$2.601,73	P. S. GRIPA	COMANDO DO EXERCITO	160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	15/04/2020
00001/2020	00001	Pregao	150478	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR, ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.	UNIDADE	10	R$3.249,40	TORO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, AUDIO, VIDEO E INFORMATICA EIRELI	CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	389091 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PI	17/04/2020

029

00021/2020	00001	Dispensa de Licitação	150478	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR, APARELHO TELEFÔNICO CELULAR	UNIDADE	1	R$4.500,00	FILIPE AUGUSTO GOMES ALVES 03076712160	COMANDO DO EXERCITO	160089 - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANCAS-MEX/DF	22/04/2020
00004/2020	00001	Dispensa de Licitação	150478	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR, SUPORTE AO SISTEMA OPERACIONAL IOS 13, CAPACIDADE 128 GB (OU SUPERIOR), TELA COM TAMANHO DE 6,1 POLEGADAS (NA DIAGONAL), REPROD UÇÃO DE VÍDEO DE ATÉ 17 HORAS, STREAMING DE VÍDEO DE ATÉ 10 HORAS, REPRODUÇÃO DE ÁUDIO DE ATÉ 65 HORAS, COM SENSORES DE FACE, DE PROXIMIDADE, DE LUZ AMBIENT E, CLASSIFICADO COMO IP68 (PROFUNDIDADE MÁXIMA DE DOIS METROS POR ATÉ 30 MINUT OS) SEGUNDO A NORMA IEC 60529, CÂMERA DUPLA (ULTRA-ANGULAR E GRANDE-ANGULAR) D E 12 MP, EARPODS COM CONECTOR LIGHTNING, COM MANUAL EM PORTUGUÊS, CARREGADOR I NCLUSO NA CAIXA, COR PRETO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	3	R$4.500,00	ANTONIO FRANCISCO ALVES DA CRUZ 98573390182	COMANDO DO EXERCITO	160548 - COMANDO DE OPERACOES TERRESTRES - UG	17/04/2020

031

Sacola Identificação Entrega Pagamento

Sacola

Aproveite e **compre junto**:

Telefone Sem Fio Intelbras TS 5150 - Identificac

R$ 215,91 à vista

o Telef

R$ 1

Adicionar

Ramal Sem Fio Digital Intelbras TS 5121 - para Base TS 5120 com Identificador de Chamadas

Código do produto: 216413500

Vendido e entregue por magalu

1

R$ 139,90

Telefone Com Fio Intelbras Pleno - Preto

Código do produto: 203214000

Vendido e entregue por magalu

1

De R$ 59,90 por
R$ 39,90

Frete

00000-000 OK

Subtotal (2 itens) **R$ 179,80**

(Em até 8x de R$ 22,48 sem juros no Cartão Luiza)

Continuar

Comprar mais produtos

Tem cupom ou vale compra? Você poderá

utilizá-lo na etapa de pagamento

032

Compre pelo chat online

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas.
Ofertas válidas na compra de até 10 peças de cada produto por cliente, até o término dos nossos estoques para internet.
Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da Sacola de compras.
Vendas sujeitas a análise e confirmação de dados.

Rodovia dos Bandeirantes KM 68,760 - Rio Abaixo - CEP: 13213-902 - Louveira/SP - CNPJ: 47960950/0449-27
Magazine Luiza – Todos os direitos reservados

033

Produto	Entrega	Preço		Quantidade	Total
Telefone com Fio Intelbras Pleno sem chave preto 4080051	a calcular	R$ 53,90	1		R$ 53,90
Telefone sem Fio Intelbras TS 5120 4125120	a calcular	R$ 179,90	1		R$ 179,90

Entrega

Veja as opções de entrega para seus itens, com todos os prazos e valores.

Calcular

SUBTOTAL	R$ 233,80
TOTAL	**R$ 233,80**

ESCOLHER MAIS PRODUTOS

034

Meu carrinho

Sua localização é Bandeirantes - PR, você pode retirar seus produto nas Lojas da região. Política de entrega.

Comprar mais produtos

Entregamos para você

Telefone de Mesa sem Fio com Agenda Preto TS3110 Intelbras

Vendido e entregue por **Leroy Merlin**

1 | 1 un R$134,90
1 un R$134,90

Telefone de Mesa com Fio Cinza Pleno Intelbras

Vendido e entregue por **Leroy Merlin**

1 | 1 un R$45,90
1 un R$45,90

Cálculo do frete

Para finalizar sua compra, digite o número do seu CEP para calcular o frete do seu pedido.

Digite seu CEP

CEP

Não sei meu CEP

Subtotal	R$180,80
Total estimado	**R$180,80**

Finalizar Compra

Compre pelo telefone

Das 8h às 19h de segunda a sábado.

4007-1380 Capitais

0800-602-1380 Demais regiões

Central de Atendimento Leroy Merlin

Das 8h às 19h de segunda a sábado.

4020-5376 Capitais

0800-020-5376 Demais regiões

Redes Sociais

Acompanhe as novidades da Leroy Merlin em todas as nossas redes.

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência online. Ao continuar navegando você aceita os termos sobre nossa Política de Cookies

Sustentabilidade
Construir e Sustentar

Menor Preço ou a diferença em dobro*

Cartão Celebre!
O cartão de crédito da Leroy Merlin

035

Considerada multiespecialista do lar, especializada em Construção, Acabamento, Decoração, Jardinagem e Bricolagem, a Leroy Merlin apresenta aos seus Clientes a maior variedade de produtos, são mais de 100 mil itens divididos em diversos departamentos. Aqui, você encontra Materiais de Construção, Cozinhas Planejadas, Ferramentas, Furadeiras, Pisos e Revestimentos, Sanitários, Encanamentos, Tapetes, Almofadas, Iluminação, Móveis, Eletrodomésticos, Tintas, Ferragens, Ar Condicionado, produtos de cama, mesa e banho e muito mais. As Lojas oferecem serviços diferenciados, como Cursos de Bricolagem, Corte de Madeira e Vidro, Fábrica de Cores, Molduraria, Estacionamento, Café, Entrega em Domicílio, Troca de Mercadoria, Coleta Seletiva, Fraldário, Soluções Financeiras, entre outros. Hoje, a Leroy Merlin Brasil possui 45 Lojas distribuídas em 11 estados brasileiros e o Distrito Federal. Não tenha dúvidas: a Leroy Merlin pode ajudar você em todas as etapas de sua obra. Navegue pelo site da empresa e conheça um pouco mais a companhia, seus departamentos e produtos, além das diversas Ofertas disponíveis. Seja bem vindo à casa da sua casa!

Copyright © 2020 Leroy Merlin, todos os direitos reservados. Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem. Inscrição estadual nº 298.176.665.115 CNPJ/MF sob o nº 01.438.784/0048-60.
Rua Domingas Galleteri Biotta, nº 315, Jardim Consórcio, CEP 04455-360, São Paulo - SP.

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência online. Ao continuar navegando você aceita os termos sobre nossa Política de Cookies

Carrinho Compras

036

	DETALHE	PREÇO	QT
(/produto/51.0666/smartphone+k8+16gb+8mp+tela+5.45+preto+lmx120bmw+lg)	Smartphone K8+ 16GB 8MP Tela 5.45" Preto LMX120BMW - LG (/produto/51.0666/smartphone+k8+16gb+8mp+tela+5.45+preto+lmx120bmw+lg) CÓDIGO: 51.0666	R$ 790,00	1 Remo (/carrinho/51.0

FINALIZAR COMPRA →

RESUMO DA COMPRA

Calcular o Frete

Informe o CEP | OK!

Total Produtos	**R$ 790,00**
Frete	**+ R$ 0,00**
Desconto	**- R$ 0,00**
VALOR TOTAL	**R$ 790,00**

Utilizar cupom de desconto

FINALIZAR COMPRA →

Enio Waskow Nunes © 2016
Major Crescêncio Souza, 93,
CEP: 96780076 - Camaquã/RS
CNPJ: 02.683.641/0001-13
Inscrição Estadual: 017.0089.177

(51) 3671-6565
sac@pcinformatica.info

- Quem Somos
- Onde Estamos
- Responsabilidade Social
- Serviços
- Prêmios Recebidos

- Como Comprar
- Política de Troca e Devolução
- Formas de Pagamento
- Prazo de Entrega
- Este site é seguro?
- Política de Privacidade
- Aceitamos Cartão BNDES
- Regras Frete Grátis

- Fale Conosco
- Meu Carrinho
- Meus Pedidos
- Meu Cadastro

SEGURANÇA

PROTEGIDO SITE SEGURO · RapidSSL · clearsale Anti Fraude · ebit

ENTREGA

CORREIOS SEDEX PAC

PAGAMENTO

MasterCard · VISA · American Express · Diners Club · elo · BOLETO · Hipercard

REDES SOCIAIS

Todas as regras e promoções são válidas apenas para produtos vendidos e entregues pela PCInformatica.info. O preço válido será o da finalização da compra.

shoptime (https://www.shoptime.com.br)

038

O que você procura hoje?

MEU CARRINHO

Smartphone Lg Lm120bmw K8 Platinum
(http://www.shoptime.com.br/produto/2045690105)
Vendido por **F5 STORE** e entregue por **Shoptime**

R$ 1.051,44

− 1 +

remover

(http://www.shoptime.com.br/produto/2045690105)

☐ seguro roubo e furto + 1 ano protegido

Calcule frete e prazo
Ex: 12345-678

OK

CONTINUAR

Possui cupom ou vale? Você poderá usá-los na etapa de pagamento.

Aproveite e leve também

Kit Travesseiro Pena de Ganso 2...
R$ 69,99

Conjunto de Copos Double 4 Peças...
R$ 69,99

Jogo de Toalha Banhão Duo 5...
R$ 149,99

INCLUIR NO CARRINHO INCLUIR NO CARRINHO Incluir no ca

039

CONTINUAR

KaBuM! www.kabum.com.br

LOGIN | CADASTRE-SE MEUS PEDIDOS FALE CONOSCO

MINHA CONTA QUEM SOMOS POLÍTICAS DO SITE FAQ

LISTA DE DESEJOS

MEU CARRINHO 1 Produto

040

HARDWARE SMARTPHONES PERIFÉRICOS COMPUTADORES PLACAS DE VÍDEO MONITORES TECLADO & MOUSE GAMER HOME OFFICE + CATEGORIAS

Garantia estendida

Aproveite nossos planos do **Seguro de garantia estendida original** e mantenha o seu produto protegido por mais tempo que a garantia oferecida pelo fabricante. A contratação do seguro é opcional.

Roubo e furto + Quebra acidental

Proteja o seu produto contra **Roubo, Furto Qualificado e Quebra acidental.** Contrate o nosso seguro e não se preocupe mais. A contratação do seguro é opcional.

Smartphone LG K8+, 16GB, 8MP, Tela 5.45", Preto - LMX120BMW.ABRABK

R$ 649,00

Esta TFT HD de 5.45 polegadas, com uma tela de alta definição oferece a experiência visual que você merece, com cores brilhantes e clareza notável. Câmera Traseira de 8MP com Autofoco, captura

R$ 683,16

FAT ATÉ R$ 12,00X DE 36,00X

Garantia Estendida

- Sem Garantia Estendida
- Garantia estendida 12 meses R$ 71,57
- Garantia estendida 24 meses R$ 134,42

Roubo e Furto + Quebra Acidental

- Sem Roubo e Furto
- Seguro Roubo e Furto R$ 170,77

ESTE PRODUTO FOI ADICIONADO AO CARRINHO

CONTINUAR COMPRANDO

IR PARA O CARRINHO

Informações Importantes

O Kabum Comércio Eletrônico S.A. CNPJ 05.570.714/0001-59 é o representante do Seguro de Garantia Estendida e Roubo e Furto da Assurant Seguradora S.A. Promoção SUSEP: 15414.900032/2014-26 CNPJ: 03.823.704/0001-52 Al. Rio Negro 585, Bloco C - 3º andar - Alphaville, Barueri - SP – Brasil

Ouvidoria: ligue 0800 771 7266 ou entre em contato por e-mail ouvidoria@assurant.com. Atendimento das 9h às 18h de segunda a sexta (Horário de Brasília). Site: www.assurantsolutions.com/brasil/index.html A contratação de seguro é opcional, sendo possível a desistência do contrato em até 7 (sete) dias corridos com a devolução integral do valor pago. É proibido condicionar desconto no preço do bem à aquisição do seguro. A comercialização do seguro é fiscalizada pela SUSEP e as condições gerais podem ser consultadas no site www.susep.gov.br ou pelo Disque Susep: 0800 021 8484.

renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60(sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério dos sócios alienantes. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

10ª - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

11ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas através de reunião e designarão administradores quando for o caso.

12ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

13ª – Os sócios administradores poderão, de comum acordo, fixarem uma retirada mensal, a titulo de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

14ª - Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus herdeiros será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

15ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, **(art. 1.011, § 1º, CC/2002)**.

16ª – Declaram, que a presente empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 14:51 SOB Nº 20185806392.
PROTOCOLO: 185806392 DE 09/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804652347. NIRE: 41206297452.
FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA 05/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

082

17ª - Fica eleito o foro de Bandeirantes – PR. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via unica.

Bandeirantes, 03 de Outubro de 2018.

FLAVIO LUIZ MASSAO MIYASHIRO

LUIZ CEZAR KOZO MIYASHIRO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 14:51 SOB Nº 20185806392.
PROTOCOLO: 185806392 DE 09/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804652347. NIRE: 41206297452.
FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

Voltar Imprimir

083

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.433.039/0001-02
Razão Social: SUPORTE MANUTENCAO PARA COMPUTADORES LTDA ME
Endereço: R SANTA CATARINA 1772 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85801-041

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/10/2020 a 17/11/2020

Certificação Número: 2020101902382270168176

Informação obtida em 27/10/2020 16:34:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

084

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPORTE MANUTENCAO PARA COMPUTADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 81.433.039/0001-02
Certidão nº: 23687312/2020
Expedição: 17/09/2020, às 16:28:12
Validade: 15/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPORTE MANUTENCAO PARA COMPUTADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.433.039/0001-02, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

035

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUPORTE MANUTENCAO PARA COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 81.433.039/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:09:16 do dia 17/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/03/2021.
Código de controle da certidão: **ED9A.9028.8842.F752**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

086

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022480933-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.433.039/0001-02**
Nome: **SUPORTE-MANUTENCAO PARA COMPUTADORES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (25/08/2020 15:18:28)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

087

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 80167/2020

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	**15865 - SUPORTE MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA**	
CNPJ/CPF:	81.433.039/0001-02	
Endereço:	RUA SANTA CATARINA, 1772	
Complemento:	GILMAR CARPENEDO	
Bairro:	CENTRO	CEP: 85.801-041
Cidade:	Cascavel	Estado: Paraná

[REQUERENTE]

Código:	15865
Nome/Razão:	**SUPORTE MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA**
CNPJ/CPF:	81.433.039/0001-02

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 17 de setembro de 2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0
Código de Autenticidade: WGT221202-000-MRODYDFJCJSUDC-9

TJPR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

038

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

SUPORTE MANUTENCAO PARA COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 81.433.039/0001-02

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 21 dia(s) do mês de setembro do ano de 2020. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

0000000017509

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 33,66
A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.

NICOLE

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

089

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
41010615-96	81.433.039/0001-02	08/1989

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	SUPORTE-MANUTENCAO PARA COMPUTADORES LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA SANTA CATARINA, 1772 - CENTRO - CEP 85801-041 FONE: (45) 3224-6117
Município de Instalação	CASCAVEL - PR, DESDE 08/1989
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 11/2019
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	697.832.419-15	NOIMAR CARPENEDO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	113.200.289-34	JOSE CARPENEDO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 26/11/2020.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 41010615-96

Emitido Eletronicamente via Internet
27/10/2020 16:37:15

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

090

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
81.433.039/0001-02 MATRIZ		10/07/1989

NOME EMPRESARIAL
SUPORTE MANUTENCAO PARA COMPUTADORES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTA CATARINA	1772	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.801-041	CENTRO	CASCAVEL	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(45) 2246-117

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	15/12/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
***	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/10/2020** às **16:53:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

091

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SUPORTE - MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA - EPP **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2003876855
NIRE (Sede) 41202196945	**CNPJ** 81.433.039/0001-02	**Data de Ato Constitutivo** 10/07/1989	**Início de Atividade** 01/07/1989
Endereço Completo Rua SANTA CATARINA, Nº 1772, CENTRO - Cascavel/PR - CEP 85801-041			
Objeto Social SERVICOS DE MANUTENCAO E COMERCIO DE PECAS PARA COMPUTADORES E PERIFERICOS.			
Capital Social R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
NOIMAR CARPENEDO	697.832.419-15	R$ 20.000,00	Sócio	S	
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
JOSE CARPENEDO	113.200.289-34	R$ 20.000,00	Sócio	N	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
NOIMAR CARPENEDO	697.832.419-15	

Último Arquivamento			
Data 07/11/2018	**Número** 20186754213	**Ato/eventos** 021 / 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/09/2020, às 09:58:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **QGAHDMJX**.

PRC2003876855

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

SUPORTE - MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA

CGC/MF- 81 433 039/0001-02

092

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

GILMAR CARPENEDO, NOLMAR CARPENEDO, GILMAR FRANCISCO PERTILE e CARLOS ROBERTO DRECHMER, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob a denominação social de "SUPORTE-MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA", com sede e foro em Cascavel, Pr., à Av. Brasil, 2784, com contrato social arquivado sob o nº 412.0219694.5, por despacho em sessão de 10.07.89 e Requerimento de Microempresa arquivado sob o nº 145201, por despacho em sessão de 10.07.89, resolvem por este instrumento particular alterar o contrato primitivo mediante as clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:- O sócio GILMAR FRANCISCO PERTILE, que possuía na sociedade 200 (duzentas) quotas, no valor de CR$-200,00 (Duzentos cruzeiros) inteiramente integralizadas, retira se da sociedade cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal ao sócio remanescente GILMAR CARPENEDO.

O sócio CARLOS ROBERTO DRECHMER, que possuia na sociedade 200 (duzentas) quotas, no valor de CR$-200,00 (Duzentos cruzeiros) inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal ao sócio remanescente NOLMAR CARPENEDO.

CLAUSULA SEGUNDA:- Os sócios retirantes CARLOS ROBERTO DRECHMER e GILMAR FRANCISCO PERTILE, dão aos sócios remanescentes plena, geral e rasa quitação da sessão de quotas ora efetuadas, declarando estes conhecer a situação economico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA:- O capital social no valor de CR$-2.000,oo (Dois mil cruzeiros), fica elevado para CR$-3.142.000,00 (Tres milhões, cento e quarenta e dois mil cruzeiros), sendo

o aumento no valor de CR$- 3.140.000,00 (Tres milhões cento e quarenta mil cruzeiros), integralizado da seguinte forma:

a-) O sócio GILMAR CARPENEDO, que por força da presente alteração, possuia na sociedade, 1.000 (mil) quotas, passa a ter 1.571.000 (Hum milhão quinhentos e setenta e um mil) quotas, sendo o aumento no valor de CR$-1.570.000,00 (Hum milhão quinhentos e setenta mil cruzeiros), integralizado em moeda corrente do País, no presente ato.

b-) O sócio NOIMAR CARPENEDO, que por força da presente alteração possuia na sociedade, 1.000 (mil) quotas, passa a ter 1.571.000 (Hum milhão quinhentos e setenta e um mil) quotas, sendo o aumento no valor de CR$-1.570.000,00 (Hum milhão quinhentos e setenta mil cruzeiros), integralizado em moeda corrente do País, no presente ato.

CLAUSULA QUARTA:- Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de CR$-3.142.000,00 (Tres milhões cento e quarenta e dois mil cruzeiros), dividido em 3.142.000 (tres milhões cento e quarenta e dois mil) quotas, no valor de CR$-1,00 (Hum cruzeiros) cada uma, fica assim distribuido entre os sócios:

Sócios:	Quotas:	Capital:
Gilmar Carpenedo	1.571.000	1.571.000,00
Noimar Carpenedo	1.571.000	1.571.000,00
Totais:	3.142.000	3.142.000,00

CLAUSULA QUINTA:- Ficam investidos nas funções de gerentes da sociedade os sócios GILMAR CARPENEDO e NOIMAR CARPENEDO, os quais ficam dispensados da prestação de caução.

CLAUSULA SEXTA:- A sede da sociedade cito a Av. Brasil, 2784

094

fica transferida para a AV. Brasil, 6436, Sala 02, Centro , Cascavel, Estado do Paraná.

CLAUSULA SETIMA:- Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em três vias de igual teor e forma

Cascavel, Pr. 02 de Maio de 1.992.

Gilmar Carpenedo

Gilmar Carpenedo

Noimar Carpenedo

Gilmar Francisco Perbile

Carlos Roberto Drechmer

Testemunhas:

Expedito Cleiton Massochin

Rodenei Roque Zanettin

26 AGO 1992

1º NOTARIADO "MION"

14 ABR. 2002

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL CASCAVEL

SUPORTE – MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA-ME

CNPJ - 81.433.039/0001-02.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

GILMAR CARPENEDO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Cascavel. Pr. a Av. Toledo, 822, Apto. 41B- Bairro Centro CEP-85.811-360, portador da Ced. de Ident. **RG-3.807.546-2/PR e do CPF-524.596.329-91** e **NOIMAR CARPENEDO,** brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Cascavel, Pr., a Rua Carlos Bartolomeu Cancelli, 950, Conj. Residencial Cohamic – CEP-85.811-280, portador da Céd. De Identidade RG-4.228.735-0/PR e do CPF-697.832.419-15 sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **"SUPORTE - MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA - ME"**, com sede em Cascavel, Pr., a Av. Brasil, 6436, Sala 02, Centro, CEP- 85.801-000, com contrato social arquivado sob o nr. 412.0219694.5, por despacho em sessão de 10 de julho de 1989 e última alteração arquivada sob o nr. 52773.6, por despacho em sessão de 26 de agosto de 1.992, resolvem pôr este instrumento particular de contrato alterar o contrato primitivo mediante as clausulas seguintes:

<u>CLAUSULA PRIMEIRA:</u>- O capital social no valor de CR$-3.142.000,00 (três milhões cento e quarenta e dois mil cruzeiros) passa a valer R$-1,14 **(hum real e quatorze centavos)**, conforme alteração no Sistema Monetário.

<u>CLAUSULA SEGUNDA</u>:-O capital social no valor de **R$-1,14 (hum real e quatorze centavos)** fica elevado para **R$- 40.000,00 (quarenta mil reais)** dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, sendo o aumento no valor de R$-39.998,86 (trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos) a integralizar da seguinte forma:

O sócio **GILMAR CARPENEDO** que possuía na sociedade R$-0,57 (cinquenta e sete centavos) passa a ter **R$-20.000,00 (vinte mil reais)**, sendo o aumento no valor de R$-19.999,43 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e tres centavos), a integralizar conforme segue:

R$- 1.445,20 (hum mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) integralizado de acordo com aproveitamento da Conta Reserva de Correção Monetária do Capital realizado.

R$-17.179,04 (dezesete mil cento e setenta e nove reais e quatro centavos) integralizado de acordo com Aproveitamento da Conta Reserva de Lucros.

R$-1.375,19 (hum mil trezentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos) a integralizar em moeda corrente do País no prazo de 12 (doze) meses, após assinatura do presente instrumento.

O sócio **NOIMAR CARPENEDO,** que possuía na sociedade R$-0,57 (cinquenta e sete centavos) passa a ter **R$-20.000,00 (vinte mil reais)**, sendo o aumento no valor de R$-19.999,43 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e tres centavos), a integralizar conforme segue:

R$- 1.445,21 (hum mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) integralizado de acordo com aproveitamento da Conta Reserva de Correção Monetária do Capital realizado.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL CASCAVEL

SUPORTE - MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA-ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

FL.:02

R$-17.179,05 (dezesete mil cento e setenta e nove reais e cinco centavos) integralizado de acordo com Aproveitamento da Conta Reserva de Lucros.

R$-1.375,17 (hum mil trezentos e setenta e cinco reais edezesete centavos) a integralizar em moeda corrente do País no prazo de 12 (doze) meses, após assinatura do presente instrumento

CLAUSULA TERCEIRA:- O capital social no valor de R$- 40.000,00 **(quarenta mil reais)** dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R$-1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuido entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS:	CAPITAL:
GILMAR CARPENEDO	20.000	20.000,00
NOIMAR CARPENEDO	20.000	20.000,00
TOTAIS.....	40.000	40.000,00

CLAUSULA QUARTA:- Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

Lavrado em (03) três vias de igual teor e forma.

Cascavel, 01 de novembro de 2.000.

GILMAR CARPENEDO

NOIMAR CARPENEDO

TESTEMUNHAS:

EXPEDITO CLECIO MASSOCHIN
RG.4.136.080-7/PR

NEIDE DE FATIMA PASSIAN
RG-3.258.516-7/PR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2000
SOB O NÚMERO
20 0 0259442 0
Protocolo: 00/259442-0

DENIS DALL'ASTA
CRC-PR 022456/O-0
TUFI RAMI
SECRETÁRIO GERAL

SUPORTE – MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA - ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

CLAUSULA QUARTA:- A administração caberá a **GILMAR CARPENEDO** com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA QUINTA:- Os administradores declaram sob pena da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário; balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA SETIMA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistido interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA NONA:- Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, declarado por vontade própria, compreendido, entendido e elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes, e que, isso posto, assinam na presença de duas testemunhas e rubricam todas as demais vias.

098

SUPORTE – MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA - ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

Fl...03

Cascavel, 17 de fevereiro de 2003

GILMAR CARPENEDO

NOIMAR CARPENEDO

TESTEMUNHAS:

EXPEDITO CLELIO MASSOCHIN
RG- 1.136.080-7/PR

NEIDE DE FATIMA PASSIAN
RG- 3.258.516-7/PR

Contador responsável: Expedito Clelio Massochin
CRC- PR-020.799-04

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2003
SOB NÚMERO: 20030559260
Protocolo: 03/055926-0

Empresa: 41 2 0213694 5
SUPORTE MANUTENCAO PARA COMPUTADORES LTDA

DENIS DALLAST
CRC-PR 022456/O-0
EVERLY MOTTA JOAQUIM
P/ SECRETARIA GERAL "AD HOC"

SUPORTE – MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA - ME

CNPJ/MF – 81.433.039/0001-02

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

GILMAR CARPENEDO, brasileiro, solteiro, nascido em 12/11/1964, natural de Cascavel/Pr, comerciante, residente e domiciliado em Cascavel, Pr., na Av. Toledo, nº. 822, Centro, CEP-85.811-360, portador da **Ced. de Ident. RG-3.807.546-2/PR e do CPF-524.596.329-91 e NOIMAR CARPENEDO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural de Cascavel/Pr., comerciante, residente e domiciliado em Cascavel, Pr., a Rua Carlos Bartolomeu Cancelli, 950, sobrado 23, Conj. Residencial Cohamic, Bairro Cancelli, CEP-85.811-280, portador da **Ced. de Ident. RG-4.228.735-0/PR e do CPF-697.832.419-15,** sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a razão social de **"SUPORTE – MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA - ME"**, com sede em Cascavel, Pr., **a Av. Brasil, 6436, Sala 02 – centro – CEP-85.801-000,** com contrato social, arquivado sob o **nº. 412.0219694.5,** por despacho em sessão de 10/07/1989, e última alteração arquivada sob o nr. **20002594420,** por despacho em sessão de 01/11/2000, resolvem por este instrumento particular alterar o contrato primitivo mediante as clausulas seguintes: :

CLAUSULA PRIMEIRA:- A sociedade cito a Av. Brasil, 6436, Sala 02, Centro, **fica transferida** para a **Rua Santa Catarina, nº 1772, Centro – CEP-85.801-041, Cascavel/Paraná.**

CLAUSULA SEGUNDA:- A sociedade **iniciou suas atividades em 15 de Outubro de 1.987** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA TERCEIRA:- O **capital social no valor de R$-40.000,00 (Quarenta mil reais),** inteiramente integralizados, dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R$-1,00 (hum real) cada uma fica assim distribuido entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS:	CAPITAL:
GILMAR CARPENEDO	20.000	20.000,00
NOIMAR CARPENEDO	20.000	20.000,00
TOTAIS.....	40.000	40.000,00

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
PROTOCOLO No. 96.432
DATA: HORA:

07 JUL 1989

100

SUPORTE - MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA

CONTRATO SOCIAL.

GILMAR CARPENEDO, brasileiro, solteiro, de maior, Técnico Eletrônico, residente e domiciliado em Cascavel, Pr., à Rua Rio Grande do Sul, 2187, Centro, portador da Céd. de Ident. RG-nº 3.807.546-2/Pr e CPF-524 596 329-91; NOIMAR CARPENEDO, brasileiro, solteiro, de maior, Técnico Eletrônico, residente e domiciliado em Cascavel, Pr., à Rua Rio Grande do Sul, 2187, Centro, portador da Céd. de Ident. RG-4.228.735-0/Pr e CPF-697 832 419-15 ; GILMAR FRANCISCO PERTILE, brasileiro, casado comerciante, residente e domiciliado em Cascavel, Pr., à Rua Pio XII, 145 , Cancelli, portador da Céd. de Ident. RG-2.128.345/Pr e CPF-408 369 169-72 e CARLOS ROBERTO DRECHMER, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado, em Cascavel, Pr., à Rua Terezina, 783-A, Cancelli, portador da Céd.de Ident. RG-3.243.849(0)/Pr e CPF-503 146 459-34, resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas / clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:- NOME COMERCIAL: SUPORTE - MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA; SEDE E FORO: Av. Brasil, 2784, Cascavel,Pr PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INICIO DAS ATIVIDADES: 01 de julho de 1.989. ATIVIDADE ECONOMICA: Serviços de manutenção e Comércio de Peças para computadores e periféricos.

CLAUSULA SEGUNDA:- CAPITAL SOCIAL:- Ncz$-2.000,00 (dois mil cruzados novos), dividido em 2.000 (dois mil) quotas de Ncz$ 1,00 (hum cruzado novo) cada, assim distribuido entre os socios:

GILMAR CARPENEDO, Ncz$-800,00 (oitocentos cruzados / novos) integralizado em moeda corrente do pais no presente ato.

NOIMAR CARPENEDO, Ncz$-800,00 (oitocentos cruzados / novos),integralizado em moeda corrente do país no presente ato.

GILMAR FRANCISCO PERTILE, Ncz$-200,00 (duzentos cruzados novos),integralizado em moeda corrente do país no presente ato.

CARLOS ROBERTO DRECHMER, Ncz$-200,00 (duzentos cruzados novos), integralizado em moeda corrente do país no pre-/ sente ato.

CLAUSULA TERCEIRA:- GERENTES:- CARLOS ROBERTO DRECHMER e GILMAR CARPENEDO. USO DA FIRMA: Individualmente. PRO-LABORE:Aos socios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado de comum acordo. OBRIGAÇÕES: Proibidos aval, endossos, fianças e caução de favor. CAUÇÃO DE GERENCIA: Dispensados.

CLAUSULA QUARTA:- BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro RESULTADOS: Atribuidos proporcionamente aos socios com quotas

1º NOTARIADO "MION"
AV. BRASIL, 2284 - CASCAVEL - PR
Fone/Fax: (45) 225-7611/224-5034
CEP 85811-020
18 ABR. 2002
A presente é cópia à reprodução fiel do documento apresentado nesta data.

integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

CLAUSULA QUINTA:- DESIMPEDIMENTOS: Os socios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA SEXTA:- DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por Maioria absoluta / de votos, inclusive a de transformação de tipo juridico, cabendo um voto a cada quota de capital social.

CLAUSULA SETIMA:- TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:- Por consentimento dos socios (demais) e decurso de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.
Cascavel, 27 de junho de 1.989.

Gilmar Carpenedo

Noimar Carpenedo

Gilmar Francisco Pertile

Carlos Roberto Drechmer

Testemunhas:

Expedito Cielio Massochin

Rodenei Roque Zanettin

1º NOTARIADO "MION"
AV. BRASIL, 8229 - CASCAVEL - PR
Fone/Fax: (045) 223-7463/224-5834
CEP 85802-270
FRENTE
18 ABR. 2002
VERSO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste ato. Dou fé

SUPORTE – MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA - ME

CNPJ/MF – 81.433.039/0001-02

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

GILMAR CARPENEDO, brasileiro, solteiro, nascido em 12/11/1964, natural de Cascavel/Pr, comerciante, residente e domiciliado em Cascavel, Pr., na Av. Toledo, nº. 822, Centro, CEP-85.811-360, portador da **Ced. de Ident. RG-3.807.546-2/PR e do CPF-524.596.329-91 e NOIMAR CARPENEDO,** brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural de Cascavel/Pr., comerciante, residente e domiciliado em Cascavel, Pr., a Rua Carlos Bartolomeu Cancelli, 950, sobrado 23, Conj. Residencial Cohamic, Bairro Cancelli, CEP-85.811-280, portador da **Ced. de Ident. RG-4.228.735-0/PR e do CPF-697.832.419-15,** sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a razão social de **"SUPORTE – MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA - ME"**, com sede em Cascavel, Pr., a **Rua Santa Catarina, nº 1772 – Centro – CEP-85.801-041,** com contrato social, arquivado sob o **nº. 412.0219694.5,** por despacho em sessão de 10/07/1989, e última alteração arquivada sob o nr. **20030559260,** por despacho em sessão de 27/02/2003, resolvem por este instrumento particular alterar o contrato primitivo mediante as clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:- A sociedade está situada à **Rua Santa Catarina, nº 1772, Centro – CEP-85.801-041, Cascavel/Paraná.**

CLAUSULA SEGUNDA:- A sociedade **iniciou suas atividades em 15 de Outubro de 1.987** e seu prazo de duração é indeterminado

CLAUSULA TERCEIRA:- O **capital social no valor de R$-40.000,00 (Quarenta mil reais),** inteiramente integralizados, dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R$-1,00 (hum real) cada uma fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS:	CAPITAL:
GILMAR CARPENEDO	20.000	20.000,00
NOIMAR CARPENEDO	20.000	20.000,00
TOTAIS.....	40.000	40.000,00

1º NOTARIADO "MION"
Avenida Brasil, 6229 - Cascavel, PR
Telefax (0xx45) 223-7863 e 224-5034

07 JUN 2005

O presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data do que dou fé afixado no final do ato o selo de autenticidade

SUPORTE – MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA - ME

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

CLAUSULA QUARTA:- A administração caberá a **GILMAR CARPENEDO** e **NOIMAR CARPENEDO** com poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA QUINTA:- Os administradores declaram sob pena da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário; balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA SETIMA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistido interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA NONA:- Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, declarado por vontade própria, compreendido, entendido e elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes, e que, isso posto, assinam na presença de duas testemunhas e rubricam todas as demais vias.

1º NOTARIADO "MION"
Avenida Brasil, 6229 - Cascavel, PR
Fone/Fax: (0xx45) 223 2968 e 224 5034

07 JUN 2005

... reprodução ... documento apresentado nesta ... do que dou fé ... no final ...

SUPORTE – MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA - ME

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

Fl...03

Cascavel, 17 de fevereiro de 2003.

GILMAR CARPENEDO

NOIMAR CARPENEDO

TESTEMUNHAS:

EXPEDITO CLELIO MASSOCHIN
RG- 1.136.080-7/PR

NEIDE DE FATIMA PASSIAN
RG- 3.258.516-7/PR

1º NOTARIADO "MION"
AV. BRASIL, 6229 - CASCAVEL - PR
Fone/Fax: (45) 223-7863/224-5034
07 JUN. 2005
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Ato. Dou fé.
TABELIONATO DE NOTAS
8FE80411

Contador responsável: **Expedito Clelio Massochin**
CRC- PR-020.799-04

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITORIO REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/05/2003
SOB NÚMERO: 20031351530
Protocolo: 03/135153-0
Empresa: 41 2 0213690 5
SUPORTE MANUTENCAO PARA COMPUTADORES LTDA
EVERLY MOTTA JORGE
SECRETARIA GERAL
DENIS DALL'ASTA
CRC-PR 022456/O-0

SUPORTE – MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA - ME

CNPJ/MF – 81.433.039/0001-02

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

QUINTA ALTERAÇÃO

GILMAR CARPENEDO, brasileiro, solteiro, nascido em 12/11/1964, natural de Cascavel/Pr, comerciante, residente e domiciliado em Cascavel, Pr., na Av. Toledo, nº. 822, Centro, CEP-85.811-360, portador da **Ced. de Ident. RG-3.807.546-2/PR e do CPF-524.596.329-91 e NOIMAR CARPENEDO,** brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural de Cascavel/Pr., comerciante, residente e domiciliado em Cascavel, Pr., a Rua Carlos Bartolomeu Cancelli, 950, sobrado 23, Conj. Residencial Cohamic, Bairro Cancelli, CEP-85.811-280, portador da **Ced. de Ident. RG-4.228.735-0/PR e do CPF-697.832.419-15,** sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a razão social de **"SUPORTE – MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA - ME"**, com sede em Cascavel, Pr., **a Rua Santa Catarina, nº 1772 – Centro – CEP-85.801-041,** com contrato social, arquivado sob o **nº. 412.0219694.5,** por despacho em sessão de 10/07/1989, e última alteração arquivada sob o nr. **20031351530,** por despacho em sessão de 30/05/2003, resolvem por este instrumento particular alterar o contrato primitivo mediante as clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:- O sócio **GILMAR CARPENEDO,** que possuia na sociedade 20.000 (Vinte mil) quotas, no valor de **R$-20.000,00 (Vinte mil reais),** inteiramente integralizadas, **retira-se da sociedade**, cedendo e transferindo suas quotas, pelo valor nominal à **JOSE CARPENEDO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, natural de Erechim/RS, aos 08/03/1942, comerciante, residente e domiciliado em Cascavel/Pr., a Rua Rio Grande do Sul, nº 2229, Centro, CEP-85.801-011, portador da Ced. De Ident. **RG-553.333/PR** e do CPF-**113.200.289-34**, o qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA:- Com a presente venda o sócio retirante **GILMAR CARPENEDO,** dá ao sócio remanescente **NOIMAR CARPENEDO** e ao sócio ingressante **JOSE CARPENEDO**, plena, geral e rasa quitação da sessão de quotas ora efetuadas, declarando estes conhecer a situação econômica financeira da sociedade ficando sub-rogados nos direitos e obrigações do presente instrumento

CLAUSULA TERCEIRA:- Os sócios declaram sob penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência da lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil – Lei 10.406/2002.

José Carpenedo

MARCZEWSKI

2005

CASCAVEL
FL..02

SUPORTE – MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA - ME

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA QUARTA:- O **capital social no valor de R$-40.000,00 (Quarenta mil reais)**, inteiramente integralizados, dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R$-1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuido entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS:	CAPITAL:
NOIMAR CARPENEDO	20.000	20.000,00
JOSÉ CARPENEDO	20.000	20.000,00
TOTAIS.....	40.000	40.000,00

CLÁUSULA QUINTA:- A administração caberá ao sócio **NOIMAR CARPENEDO**, com poderes e atribuições de Administrador autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLAUSULA SEXTA:- **DECLARA** que a presente empresa enquadra como **EPP**, no disposto do art. 2º, inciso II, da Lei nº. 9.841 de 05/10/1999.

CLAUSULA SETIMA:- **RATIFICAÇÃO:** Retifica a Clausula segunda da quarta alteração contratual, onde se lê: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de outubro de 1.987, o correto é: **A sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 1989.**

CLAUSULA OITAVA:- Em obediência ao Novo Código Civil, Lei 10.406/2002, em vigor desde 11/01/2003, consolida o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as clausulas e condições contidas no contrato primitivo, que, adequado as disposições da referida lei aplicável a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA:- A empresa gira sob o nome empresarial de "SUPORTE - MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA - ME".

CLAUSULA SEGUNDA:- A sociedade **iniciou suas atividades em 01 de Julho de 1.989** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA TERCEIRA:- A sociedade tem por objetivo o ramo de: **Serviços de manutenção e comercio de peças para computadores e periféricos.**

CARTÓRIO
MARCZEWSKI
OUT. 2005
ESTA É A ÚLTIMA FOLHA
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste ato.

106-A

SUPORTE – MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA - ME

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA QUARTA:- A sede da sociedade está situada a **Rua Santa Catarina, nº 1772, Centro – CEP- 85.801- 041 em Cascavel, Estado do Paraná.**

CLAUSULA QUINTA:- Nos termos do artigo 1052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

CLAUSULA SEXTA:- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA SETIMA:- **O capital social no valor de R$-40.000,00 (Quarenta mil reais),** inteiramente integralizados, dividido em 40.000 (Quarenta mil) quotas de capital, no valor de R$-1,00 (hum real) cada uma , fica assim distribuido entre os sócios:

a) **NOIMAR CARPENEDO**, subscreve e fica titular de 20.000 (Vinte mil) quotas de capital no valor de **R$-20.000,00 (Vinte mil reais)** com integralização em moeda nacional, correspondendo este montante a 50,00% das quotas.

b) **JOSE CARPENEDO**, subscreve e fica titular de 20.000 (Vinte mil) quotas de capital no valor de **R$-20.000,00 (Vinte mil reais)** com integralização em moeda nacional, correspondendo este montante a 50,00% das quotas.

CLAUSULA OITAVA:- A administração da sociedade caberá ao sócio **NOIMAR CARPENEDO,** o qual fica dispensado da prestação de caução.

CLAUSULA NONA:- Os sócios declaram sob penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência da lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil – Lei 10.406/2002.

CLAUSULA DECIMA:- Os sócios poderão a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:- Nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

José Carpenedo

CARTÓRIO MARCZEWSKI
001. 2005

SUPORTE - MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA - ME

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:- Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do Art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002)

CLAUSULA DECIMA QUARTA:- De acordo com os termos do artigo 1.052 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 , a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário; balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em 03 (Três) vias de igual teor e forma, declarado por vontade própria, compreendido, entendido e elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes, e que, isso posto, assinam na presença de duas testemunhas e rubricam as demais vias.

Cascavel, 01 de Novembro de 2004.

CARTÓRIO MARCZEWSKI

SUPORTE – MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA - ME

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl. 05

NOIMAR CARPENEDO

JOSE CARPENEDO

GILMAR CARPENEDO

TESTEMUNHAS:

EXPEDITO CLELIO MASSOCHIN
RG- 1.136.[illegible]-7/PR

NEIDE DE FÁTIMA PASSIAN
RG- 3.256.515-7/PR

Contador responsável: Expedito Clelio Massochin
CRC- PR-020.799/04

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/04/2005
SOB NUMERO: 20051219803
Protocolo: 05/121988-3
Empresa: 41 2 0219694 5
SUPORTE MANUTENCAO PARA COMPUTADORES LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

TABELIONATO DE NOTAS
BIJ11096

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/04/2005
SOB NUMERO: 20051219824
Protocolo: 05/121982-4
Empresa: 41 2 0219694 5
SUPORTE MANUTENCAO PARA COMPUTADORES LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Município de Bandeirantes - 2020

Mapa da Licitação

Processo dispensa 105/2020

Equatorio

Data abertura: 18/11/2020 Data julgamento: 18/11/2020 Data homologação:

	Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 10.343.326/0001-75 Preço	Marca	CNPJ: 81.433.039/0001-02 Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001							
001	Aparelho Telefônico Celular Smartph	UN	1,00	0,00		655,40 *	
002	Aparelho Telefônico, sem Fio, Ident	UN	15,00	0,00		128,75 *	
003	Aparelho Telefônico, Tipo Mesa, fun	UN	5,00	49,00 *			
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR							
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				**245,00**		**2.586,65**	

CNPJ: 10.343.326/0001-75 - FLAVIO L M MIYASHIRO & CIA LTDA EPP

CNPJ: 81.433.039/0001-02 - SUPORTE MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA-ME.

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: Maria Gabrielly Parpinelli Dias, na versão: 5526 g

07/12/2020 15:02:02

Município de Bandeirantes - 2020

Classificação por item

Processo dispensa 105/2020

110

Equatiano

Fornecedor		CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 22776 Aparelho Telefônico Celular Smartphone, de no mínimo 16 gb, na cor					
554889789-2	SUPORTE MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA-	81.433.039/0001-02	Habilitado		655,40
Item 002: 22777 Aparelho Telefônico, sem Fio, Identificador de chamadas. Gerenciador					
554889789-2	SUPORTE MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA-	81.433.039/0001-02	Habilitado		128,75
Item 003: 22778 Aparelho Telefônico, Tipo Mesa, funções básicas flash/redial/rediscar/					
31166148-5	FLAVIO L M MIYASHIRO & CIA LTDA EPP	10.343.326/0001-75	Habilitado		49,00

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000

Município de Bandeirantes - 2020

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 105/2020

Equipano

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 31166148-5 FLAVIO L M MIYASHIRO & CIA LTDA EPP CNPJ: 10.343.326/0001-75 Telefone: 43-3542-1822 Status: Habilitado								245,00	
Email: flavio_miyashiro@compucelinfo.com.br									
Representante: 818-4 FLAVIO LUIZ MASSAO MIYASHIRO									
Lote 001 - Lote 001								245,00	
003	22778 Aparelho Telefônico, Tipo Mesa, funções básicas flash/redial/rediscar/	UN	5,00	Habilitado			49,00	245,00	*
Fornecedor: 554889789-2 SUPORTE MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES CNPJ: 81.433.039/0001-02 Telefone: Status: Habilitado								2.586,65	
Representante: 554889791- NOIMAR CARPENEDO									
Lote 001 - Lote 001								2.586,65	
001	22776 Aparelho Telefônico Celular Smartphone, de no mínimo 16 gb, na cor	UN	1,00	Habilitado			655,40	655,40	*
002	22777 Aparelho Telefônico, sem Fio, Identificador de chamadas. Gerenciador	UN	15,00	Habilitado			128,75	1.931,25	*

VALOR TOTAL: 2.831,65

Município de Bandeirantes - 2020

Relação de Participantes

Processo dispensa 105/2020

112

Equstiano

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
31166148-5	10.343.326/0001-75	FLAVIO L M MIYASHIRO & CIA LTDA EPP	Habilitado
554889789-2	81.433.039/0001-02	SUPORTE MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA-ME.	Habilitado
Qtde de fornecedores: 002			

Qtde total de fornecedores: 002

Produto / Fornecedor		CNPJ/CPF	Status	Marca	Status / Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 22776 Aparelho Telefônico Celular Smartphone, de no mínimo 16 gb, na cor					ADQUIRIDO
554889789-	SUPORTE MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA-	81.433.039/0001-02	Habilitado		655,40
Item 002: 22777 Aparelho Telefônico, sem Fio, identificador de chamadas. Gerenciador					ADQUIRIDO
554889789-	SUPORTE MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA-	81.433.039/0001-02	Habilitado		128,75
Item 003: 22778 Aparelho Telefônico, Tipo Mesa, funções básicas flash/redial/rediscar/					ADQUIRIDO
31166148-5	FLAVIO L M MIYASHIRO & CIA LTDA EPP	10.343.326/0001-75	Habilitado		49,00

Qtde. itens vencedores : 003
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000

Município de Bandeirantes - 2020

Vencedores por lote/item

Processo dispensa 105/2020

114

	Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001	---		
Fornecedor: 31166148-5 FLAVIO L M MIYASHIRO & CIA LTDA EPP	**CNPJ: 10.343.326/0001-75**	**Itens vencidos: 1**	
Item 003	22778 - Aparelho Telefônico, Tipo Mesa, funções básicas flash/redial/rediscar/		49,00
Fornecedor: 554889789-2 SUPORTE MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA-	**CNPJ: 81.433.039/0001-02**	**Itens vencidos: 2**	
Item 001	22776 - Aparelho Telefônico Celular Smartphone, de no mínimo 16 gb, na cor		665,40
Item 002	22777 - Aparelho Telefônico, sem Fio, Identificador de chamadas. Gerenciador		128,75

Segurança e Certificações

Baixe nossos aplicativos

Políticas de site e Marketplace | Políticas de Privacidade | Direito de arrependimento | Fale conosco | Código de defesa do consumidor
Atendimento de 09h00 às 19h00 (segunda à sexta-feira), horário de brasília (exceto feriados)
Endereço postal: Rua Carlos Gomes, 1321 - 9º andar, Centro, Limeira - SP, CEP: 13481-010
© 2003-2020, KaBuM! Comércio Eletrônico S.A.

KaBuM!® é uma marca registrada de KABUM COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A | CNPJ: 05.570.714/0001-59 | Todos os direitos reservados. Os preços anunciados neste site ou via e-mail promocional podem ser alterados sem prévio aviso. O KaBuM! não é responsável por erros descritivos. As fotos contidas nesta página são meramente ilustrativas do produto e podem variar de acordo com o fornecedor/lote do fabricante. Este site trabalha 100% em criptografia SSL.

011

Município de Bandeirantes

Solicitação 408/2020

Termo de Referência

042

Equipe

Solicitação

Número 408 — *Tipo* Aquisição de Material — *Emitido em* 23/11/2020 — *Quantidade de itens* 3

Solicitante

Código 173627-2 — *Nome* CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO

Processo Gerado

Número 571/2020

Local

Código 110001 — *Nome* Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde

Órgão

Nome 11 SECRETARIA DE SAÚDE

Pagamento

Forma MEDIANTE FORNECIMENT

Entrega

Local NA SECRETARIA DE SAÚDE

Prazo 90 Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Justificativa:

EMOS A NECESSIDADE QUE SEJA ADQUIRIDO 01 APARELHO TELEFÔNICO CELULAR, ONDE SERÁ DISPONIBILIZADO ARA A CLÍNICA DE REFERÊNCIA DOS SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS (UENP), POIS A UNIVERSIDADE DISPONIBILIZOU A UNIDADE UM APARELHO CONTENDO UM CHIP, PARA QUE SEJA UTILIZADO COMO MEIO DE CONTATO ENTRE PACIENTES E A UNIDADE DE REFERÊNCIA DE COVID-19, PORÉM, O APARELHO CELULAR SE ENCONTRA DANIFICADO, HAVENDO PORTANTO A NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DO MESMO, PARA QUE NÃO HAJA INTERRUPÇÃO DOS CONTATOS COM PACIENTES VIA TELEFONE. TEMOS TAMBÉM A NECESSIDADE DE SUBSTITUIR ALGUNS EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS COM FIO, VISTO QUE A VISA ÚTIL DOS MESMIS NÃO É LOGA, ONDE ACARRETA NA DIFICULDADE DE UTILIZAÇÃO DE ALGUMAS TECLAS E DEMAIS PROBLEMAS TÉCNICOS. ALGUMAS UNIDADES SERÃO DISPONIBILIZADAS TAMBÉM AO SETOR DE MONITORAMENTO DE PESSOAS SUSPEITAS E CONFIRMADAS DE COVID-19, VISTO QUE HOUVE A NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DE LINHAS TELFÔNICAS, PARA QUE O PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO DESSES PACIENTES SEJA OTIMIZADO. POR SOLICITAÇÃO DE ALGUMAS UNIDADES DE SAÚDE, FAREMOS TAMBÉM A SUBSTITUIÇÃO DE ALGUNS APARELHOS CONVENCIONAIS COM FIO, POR EQUIPAMENTOS QUE NÃO CONTÉM FIO, POIS NA GRANDE MAIORIA DAS UNIDADES, O EQUIPAMENTO SE ENCONTRA INSTALADO NA RECEPÇÃO, ONDE O PROFISSIONAL TEM QUE SE DESLOCAR PARA QUE POSSA REALIZARO ATENDIMENTO DAS LIGAÇÕES.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
022776	Aparelho Telefônico Celular Smartphone, de no mínimo 16 gb, na cor Preto, 4G-Quad Core 2 GB Ram, Tela de no mínimo 5', Câmera de no mínimo 8 mp+Câmera de Selfie de no mínimo 5 mp, Processador de no mínimo 1.4ghz Quad Core, Sistema Operacional Android, Dual Chip, Bateria de no mínimo 2600m Ah, Dimensões mínimas 7,21 (Largura), 14,34 (Altura), 0,89 cm de Profundidade, 01 Ano de Garantia, contendo Carregador, Cabo Usb, Fone de Ouvido, Extrator de Chip, Manual do Usuário.	UN	1,00	655,40	655,40
	11 SECRETARIA DE SAÚDE 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1003-6069 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 03450 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício				
022777	Aparelho Telefônico, sem Fio, Identificador de chamadas. Gerenciador de chamadas em espera. Bivolt, cor preta. Rediscagem automática. Display iluminado. Controle de volume, alcance mínimo 50 M, chamadas em espera e em conferência. Temporização da bateria com fone fora da base: 10 horas em uso e 100 horas em stand by, expansível para ramais, voltagem 100-240 Volts, Sistema anti-ruídos. Embalagem contendo: terminal, base, baterias recarrgáveis, fonte de alimentação, cabo de telefone e manual do usuário em português. 01 ano de garantia.	UN	1,00 15,00	128,75	655,40 1.931,25
	11 SECRETARIA DE SAÚDE 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1003-6069 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 03450 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício				
022778	Aparelho Telefônico, Tipo Mesa, funções básicas flash/redial/rediscar/ mute/ mudo, cor preta, caracteristicas adicionais: com 3 níveis de campainha. Com fio, 01 ano de garantia.	UN	15,00 5,00	49,00	1.931,25 245,00
	11 SECRETARIA DE SAÚDE 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1003-6069 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB				

043

03450	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício	5,00		245,00
			TOTAL	2.831,65
			TOTAL GERAL	2.831,65

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

11.001.10.301.1003.6069		2.831,65
Cod 03450	Fonte 00303 G.Fonte E	2.831,65

CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

044

PROTOCOLO NÚMERO: 188/2020

Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação – 105/2020 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR,** através do tipo procedimento em referência, com prazo de execução de 90 (Noventa) dias, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto coma Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS DE MORAES
Presidente da Comissão de Licitação

À ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

045

PROTOCOLO NÚMERO: 188/2020

Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação – 105/2020 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

DEPARTAMENTO DE COMPRA

Conforme solicitação da Secretaria de Saúde para **AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR,** vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado levando-se em consideração a atual fase da economia mundial.

SUPORTE MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA. ME.

ITEM	UND	QTD	PRODUTO	VLR UNT R$	VLR TOTAL R$
01	UND	01	Aparelho Telefônico Celular Smartphone, de no mínimo 16 gb, na cor Preto, 4G-Quad Core 2 GB Ram, Tela de no mínimo 5', Câmera de no mínimo 8 mp+Câmera de Selfie de no mínimo 5 mp, Processador de no mínimo 1.4ghz Quad Core, Sistema Operacional Android, Dual Chip, Bateria de no mínimo 2600m Ah, Dimensões mínimas 7,21 (Largura), 14,34 (Altura), 0,89 cm de Profundidade, 01 Ano de Garantia, contendo Carregador, Cabo Usb, Fone de Ouvido, Extrator de Chip, Manual do Usuário.	655,40	655,40
02	UND	20	Aparelho Telefônico, sem Fio, Identificador de chamadas. Gerenciador de chamadas em espera. Bivolt, cor preta. Rediscagem automática. Display iluminado. Controle de volume, alcance mínimo 50 M, chamadas em espera e em conferência. Temporização da bateria com fone fora da base: 10 horas em uso e 100 horas em stand by, expansível para ramais, voltagem 100-240 Volts, Sistema anti-ruídos. Embalagem contendo: terminal, base, baterias recarrgáveis, fonte de alimentação, cabo de telefone e manual do usuário em português. 01 ano de garantia.	128,75	1.931,25
			SUB TOTAL		2.586,65

FLAVIO L M MIYASHIRO & CIA. LTDA.

02	UND	30	Aparelho Telefônico, Tipo Mesa, funções básicas flash/redial/rediscar/mute/ mudo, cor preta, características adicionais: com 3 níveis de campainha. Com fio, 01 ano de garantia.	49,00	245,00
			TOTAL		2.831,65

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

REGINA CÉLIA FABRIS DE AMARAL
Diretora da Divisão de Compras

PROTOCOLO NÚMERO: 188/2020

Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação – 105/2020 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar-se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para **AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR,** importa global em **RS 2.831,65 (Dois mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).**

Colha-se manifestação

Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Membro

João Roberto Cosmo
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.483/2020

LINO MARTINS, Prefeito Mu
Bandeirantes, Estado do Paraná, no
atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir
para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exerc
os funcionários MARCOS DE MORAES, portador da Carteira d
RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 590.505.60
FERREIRA DA SILVA, portadora da Carteira de Identid
108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-
ROBERTO COSMO, portador da Carteira de Identidade RG nº
4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, sob a pre
primeiro, e como suplentes FERNANDA DO CARMO DA SILVEI
CARVALHO PEREIRA e CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições en

Edifício da Prefeitura Municipal de Ba
Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
nº 1063 do dia 08/01/2020
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95

048

PROTOCOLO NÚMERO: 188/2020

Bandeirantes-PR, 18 de outubro de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação – 105/2020 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

PARECER CONTÁBIL
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira,** ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3450/0303	11001103011003606944905200000	EQPTOS E MATERIAL PERMANENTE

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2020.

Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4

049

PROTOCOLO NÚMERO: 188/2020

Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2020

Ref.: Dispensa de Licitação – 105/2020 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

VALOR ESTIMADO: **R$ 2.831,65 (Dois mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).**

RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

(X) há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 e 10.520/2002 para o exercício de 2020, no montante **R$ 2.831,65 (Dois mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 18 de novembro de 2020.

( ) Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:
( ) à vista.
(X) à prazo.

3. Origem de Recursos:
(X) Próprios.
( ) Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 18 de novembro de 2020

Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda

050

PARECER JURÍDICO Nº. 300/2020.
REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 188/2020. Dispensa de Licitação nº. 105/2020.
INTERESSADO: Comissão de Licitação.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I – RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de dispensa de licitação registrado sob o nº. 105/2020, cujo objeto é a aquisição de aparelhos telefônicos.

Consta no presente certame: solicitação da Diretora de Compras, Secretário de Administração e da Secretária de Saúde; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; Justificativa; Quantitativo; Orçamentos; Pesquisa Painel de Preços; Termo de Referência; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da dispensa do processo licitatório.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes na Lei nº. 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de dispensa de licitação.

051

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III – FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Ainda, no presente caso, pode ser escolhida a modalidade pregão, que vem disciplinada na Lei nº 10.520/2002, uma vez que o seu art. 1º assim dispõe:

> *Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*
> *Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

É importante observar que no pregão não há limitação econômica, inexistindo valores máximos ou mínimos para a escolha desta modalidade. Reafirma a ideia Di Pietro, ao ensinar que o "*pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública*". (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, Direito administrativo, 22. ed. – São Paulo: Atlas, 2009, p. 386).

Diante das hipóteses legais supra mencionadas, a Administração, em primeira análise, vale-se de discricionariedade para eleger a modalidade adequada de licitação. Para elucidar ainda mais a interessada, a Lei 8.666 traz a descrição de cada modalidade nos parágrafos do art. 22, abaixo colacionados:

> *Art. 22. São modalidades de licitação:*
> *I - concorrência;*
> *II - tomada de preços;*
> *III - convite;*
> *IV - concurso;*
> *V - leilão.*
> *§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.*

052

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Objetivando ampliar a margem de oportunidade e conveniência da Administração Pública, o legislador traz no art. 23, § 4º o seguinte trecho:

§ 4o Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.

Assim, fica a critério da Administração a modalidade mais adequada, cabendo a este parecerista tão somente indicar os dispositivos legais e cabíveis.

No que se refere a possibilidade de dispensa de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios atribuídos pelos incisos do artigo 24 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o inciso II c/c o artigo 23, inciso II, "a", da referida Lei.

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...);
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
(...);
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a) convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Em relação aos valores expostos no artigo 23 da Lei 8.666/93, o Decreto nº. 9.412 de 18 de junho de 2018 atualizou as importâncias inerentes ao teto estabelecido por cada modalidade de licitação:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
(...);
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
*a) **na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);***

053

b) na modalidade tomada de preços - até R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
c) na modalidade concorrência - acima de R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

De acordo com a interpretação retirada dos dispositivos acima observa-se a possibilidade de dispensa de licitação nos casos de compra e/ou serviços no valor de até R$ 17.600,00 (*dezessete mil e seiscentos reais*). Resta evidente que os valores orçados deverão encontrar-se abaixo do teto permitido em lei.

Imperioso, porém, ressaltar que cabe à Administração **verificar se já houve casos de dispensa de licitação para o objeto em epígrafe** evitando-se, desta forma, a possibilidade de enquadramento na mácula do fracionamento de despesas, expressamente vedado pelo ordenamento jurídico.

Deve, ainda, a Administração se atentar se os **valores orçados estão dentro dos preços praticados no mercado**, evitando-se um superfaturamento e resguardando os recursos públicos de qualquer prejuízo.

Observa-se, ainda, uma corriqueira ausência de justificativa da quantidade que está sendo solicitada, vale destacar que o TCE-PR já se posicionou sobre a necessidade da Administração compradora apresentar um relatório de onde será utilizado os referidos aparelhos, ao que parece, a Secretaria de Saúde se utilizou do achismo para quantificar os produtos, orientamos, desta forma, para que a mesma apresente onde serão alocados os mais de 50 aparelhos telefônicos que serão comprados.

Diante do exposto, opino que, **uma vez cumpridos todos os requisitos legais**, é possível a realização de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Comissão de Licitações, devendo ser resguardada a disposição acima da lei 9.504/97, em relação ao objeto licitado.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 26 de novembro de 2020.

Leoniel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.

RELAÇÃO DE TELEFONES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO

LOCAL	QUANTIDADE
UBS IBC 2	1
UBS LORDANI	1
UBS IBC 1	1
UBS BELA VISTA	1
ATENDIMENTO MATERNO INFANTIL	1
ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO	1
AGENDAMENTO	1
CAPS	1
CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA	1
VIGILÂNCIA	3 (OBS: INSTALAÇÃO DE 5 LINHAS TELEFÔNICAS -COVID)
FISIOTERAPIA	1
UBS CENTRAL	1
SALA ADMINISTRATIVO-SECRETARIA DE SAÚDE	1
TOTAL 15 UNIDADES	

APARELHO TELEFÔNICO COM FIO

LOCAL	QUANTIDADE
CAPS	1
VIGILÂNCIA	2 (OBS: INSTALAÇÃO DE 5 LINHAS TELEFÔNICAS -COVID)
SECRETARIA DE SAÚDE	2 -INSTALAÇÃO DE 2 RAMAIS
TOTAL 05	

APARELHO CELULAR

LOCAL	QUANTIDADE
CLÍNICA DE REFERÊNCIA DOS SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS-UENP	1
TOTAL 01	

Cristiane Caçador Araújo
Secretária da Saúde
PORT. Nº 12.413/2020

Cristiane Caçador Araújo

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

055

PROTOCOLO NÚMERO: 188/2020

Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação – 105/2020 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 , autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.
Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da legislação vigente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:

Marcos de Moraes

Membros:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva

João Roberto Cosmo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE
ESTADO DO PARANÁ

056

PROTOCOLO NÚMERO: 188/2020

Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação – 105/2020 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:**SUPORTE MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA. ME.**

ITEM	UND	QTD	PRODUTO	VLR UNT R$	VLR TOTAL R$
01	UND	01	Aparelho Telefônico Celular Smartphone, de no mínimo 16 gb, na cor Preto, 4G-Quad Core 2 GB Ram, Tela de no mínimo 5', Câmera de no mínimo 8 mp+Câmera de Selfie de no mínimo 5 mp, Processador de no mínimo 1.4ghz Quad Core, Sistema Operacional Android, Dual Chip, Bateria de no mínimo 2600m Ah, Dimensões mínimas 7,21 (Largura), 14,34 (Altura), 0,89 cm de Profundidade, 01 Ano de Garantia, contendo Carregador, Cabo Usb, Fone de Ouvido, Extrator de Chip, Manual do Usuário.	655,40	655,40
02	UND	15	Aparelho Telefônico, sem Fio, Identificador de chamadas. Gerenciador de chamadas em espera. Bivolt, cor preta. Rediscagem automática. Display iluminado. Controle de volume, alcance mínimo 50 M, chamadas em espera e em conferência. Temporização da bateria com fone fora da base: 10 horas em uso e 100 horas em stand by, expansível para ramais, voltagem 100-240 Volts, Sistema anti-ruídos. Embalagem contendo: terminal, base, baterias recarrgáveis, fonte de alimentação, cabo de telefone e manual do usuário em português. 01 ano de garantia.	128,75	1.931,25
			SUB TOTAL		2.586,65

FLAVIO L M MIYASHIRO & CIA. LTDA.

02	UND	5	Aparelho Telefônico, Tipo Mesa, funções básicas flash/redial/rediscar/mute/ mudo, cor preta, características adicionais: com 3 níveis de campainha. Com fio, 01 ano de garantia.	49,00	245,00
			TOTAL		2.831,65

Para **AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R$ 2.831,65 (Dois mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.**

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE
ESTADO DO PARANÁ

057

PROTOCOLO NÚMERO: 188/2020

Bandeirantes-PR, 10 de novembro de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação – 105/2020 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2020 PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

MARCOS DE MORAES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

058

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 106

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 39/2020 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR , torno público que às 09h00 horas do dia 21/12/2020, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.com.br , realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 898019/2020 QUE CELEBRA A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: www.comprasgovernamentais.com.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-Pr, 02 de dezembro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 317/2020-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020-PMB
processo ADMINISTRATIVO Nº 152/2020– PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: MIX ATACADO EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS SERVIDORES PARA O ENFRENTAMENTO AO CORONA VÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO:
SECRETARIA: Saúde/Educação; DESPESA FONTE: 3182/340; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 11000110122100621663390300000; DESCRIÇÃO: Material de Consumo;
SECRETARIA: Saúde; DESPESA FONTE: 3184/339 – 3185/338; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 11000110122100621663390300000; DESCRIÇÃO: Material de Consumo;
PRAZO DE ENTREGA: 07 (sete) dias úteis após solicitação e recebimento da nota de empenho
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 30 de novembro de 2020

Município de Bandeirantes-PR
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Mix Atacado EIRELI
DIRCE APARECIDA CAMARGO ESTEFANUTO
Proprietária

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação – 105/2020 – PMB
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a

059

Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: SUPORTE MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA. ME
Para AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R$ 2.831,65 (Dois mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2020 -PMB
PROCESSO DE DISPENSA Nº 05/2020- PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: A. L. G. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos valores unitários do lote: 2, ITEM 26- shampoo infantil dermatologicamente testado, hipoalérgico, que não provoque ardor nos olhos, embalagem mínima de 350ml, AUMENTANDO em 16,79% (dezesseis inteiros e setenta e nove centésimo) por cento, aproximadamente equivalente a R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos), passando o valor unitário de R$ 5,10(cinco reais e dez centavos) para R$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) sobre um saldo de 2.000 mil fracos de shampoo, perfazendo o valor do reajuste de: R$ 900,00 (novecentos reais). Totalizando 11.900,00 (onze mil, novecentos reais)

Bandeirantes-PR, 01 de dezembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal de Bandeirantes

ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA
A. L. G. Maquinas e Equipamentos EIRELI - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ERRATA
Na publicação do EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2020-PMBTOMADA DE PREÇO Nº 03/2020-PMB cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DOS TELHADOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MOACYR CASTANHO E ZULMIRA DE ALBUQUERQUE E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROTARY DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, na página nº 34 da edição nº 2148 de 30 de novembro de 2020
ONDE SE LÊ:
Conforme processo homologado em 26 de junho de 2020, decorrente da TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020-PMB, entre as partes acima identificadas para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DOS TELHADOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MOACYR CASTANHO E ZULMIRA DE ALBUQUERQUE E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROTARY DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR e em atendimento ao ofício s/nº de 03 de novembro de 2020 do Secretário de Administração desta municipalidade, com fundamento no inciso I, alínea b, §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide:
- ADITAR o contrato em 43,58%(quarenta e três inteiros cinquenta e oito centésimos por cento), aproximadamente R$ 72.070,75 (setenta e dois mil, setenta reais e setenta e cinco centavos) totalizando o valor do contrato em R$ 237.459,01 (duzentos e trinta e sete mil,

Bandeirantes-PR, 02 de dezembro de 2020.

MARCOS DE MORAES
Presidente da Comissão de Licitações

060

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:E05BEFE7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/12/2020. Edição 2151
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.343.326/0001-75
Razão Social: FLAVIO L M MIYASHIRO E CIA LTDA
Endereço: RUA PREF JOSE MARIO JUNQUEIRA 265 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2020 a 12/11/2020

Certificação Número: 2020101401541624493697

Informação obtida em 20/10/2020 17:44:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

062

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.343.326/0001-75
Certidão nº: 27546378/2020
Expedição: 20/10/2020, às 17:49:45
Validade: 17/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.343.326/0001-75, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

063

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA
CNPJ: 10.343.326/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:29:35 do dia 20/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/04/2021.
Código de controle da certidão: **8D53.1D20.5472.5EE5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

064

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022811810-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.343.326/0001-75**
Nome: **FLAVIO L M MIYASHIRO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (21/10/2020 10:15:25)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA
RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48

065

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1486 / 2020

Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: **222191 FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA - EPP**
CPF/CNPJ: **10.343.326/0001-75** RG/IE:
Endereço: **RUA PREFEITO JOSE MARIO JUNQUEIRA** Nº: **265** Compl:
Bairro: **CENTRO** Cidade: **BANDEIRANTES** UF: **PR**
CEP: **86360000** e-mail: **neto@escritoriolordani.com.br**

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:
http://www.bandeirantes.pr.gov.br/

Emitida às 18:05:14 de 20/10/2020
Válida até 19/11/2020
Código de verificação: `IOTX-XVDL`
Certidão emitida gratuitamente.
Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

066

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90454809-06	10.343.326/0001-75	09/2008

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	FLAVIO L M MIYASHIRO & CIA LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA PREF. JOSE MARIO JUNQUEIRA, 265 - CENTRO - CEP 86360-000 FONE: (43) 3542-1822
Município de Instalação	BANDEIRANTES - PR, DESDE 09/2008
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
	4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
	4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
	4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
	4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
	4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
	4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
	6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
	8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICOS
	4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
	4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
	4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	047.352.299-30	FLAVIO LUIZ MASSAO MIYASHIRO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	036.661.719-23	LUIZ CEZAR KOZO MIYASHIRO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 29/11/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90454809-06

Emitido Eletronicamente via Internet
30/10/2020 16:05:04

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

067

DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2020	**ALVARÁ DE LICENÇA**	Nº de Inscrição 30476	Nº do Alvará 3960

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na forma da Lei, concede licença a:

Razão Social: FLÁVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 10.343.326/0001-75
Endereço: Rua Prefeito José Mário Junqueira Nº265
Bairro: Centro
Atividade: Comércio Varejista de Formulários e Acessórios para Informática e Comércio Varejista de Aparelhos Celulares e Comércio Varejista de Aparelhos Eletrônicos e Eletrodomésticos e Comércio Varejista de Artigos de Papelaria e Prestação de Serviços em Informática.

Este documento tem validade até 04/03/2021, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal.

Bandeirantes, 28 de abril de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal

Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda

068

DO PARANÁ

FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

FLAVIO LUIZ MASSAO MIYASHIRO, brasileiro, solteiro, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, nascido em 03 de Outubro de 1983, empresário, portador do CPFMF 047.352.299-30 e C.I. RG. 7.863.531-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Juvenal Mesquita, 880 – Apto 901, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

CLAUDETE HIDECO MIYASHIRO, brasileira, casada pelo regime de comunhão de bens, empresária, portadora do CPFMF 239.717.119-87 e C.I. RG 718.190-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada na Rua Juvenal Mesquita, 880 – Apto 901, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

Por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA.**, e terá sede e domicilio na Rua Prefeito José Mario Junqueira, 265, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R$ 40.000,00(quarenta mil reais), divididos em 40.000 quotas de R$1,00(hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios: **FLAVIO LUIZ MASSAO MIYASHIRO,** com R$ 20.000,00(vinte mil reais) divididos em 20.000(vinte mil) quotas no valor de R$1,00(hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente no país neste ato, e **CLAUDETE HIDECO MIYASHIRO** com R$ 20.000,00(vinte mil reais) divididos em 20.000(vinte mil) quotas no valor de R$1,00(hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente no país neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será **COMÉRCIO VAREJISTA DE FORMULÁRIOS E ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA E COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS CELULARES.**

FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O início das atividades está previsto para 01 de Outubro de 2.008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade e condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios: **FLAVIO LUIZ MASSAO MIYASHIRO e CLAUDETE HIDECO MIYASHIRO**, com poderes e atribuições de administradores, autorizados ao uso do nome empresarial individualmente, ***vedado***, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderá ser tomada pelo sócio que represente a maioria absoluta do capital social da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 1.085 Parágrafo Único da Lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que esta através dos sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60(sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério dos sócios alienantes. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas através de reunião e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os súcios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios administradores poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único - O mesmo procedimento serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Bandeirantes – Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Bandeirantes - Pr., 11 de Setembro de 2.008.-

FLAVIO LUIZ MASSAO MIYASHIRO

CLAUDETE HIDECO MIYASHIRO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2008
SOB NÚMERO: 41206297452
Protocolo: 08/413830-0, DE 12/09/2008
FLAVIO L M MIYASHIRO & CIA LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

072

FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FLAVIO LUIZ MASSAO MIYASHIRO, brasileiro, solteiro, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, nascido em 03 de Outubro de 1983, empresário, portador do CPFMF 047.352.299-30 e C.I. RG. 7.863.531-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Juvenal Mesquita, 880 – Apto 901, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

CLAUDETE HIDECO MIYASHIRO, brasileira, casada pelo regime de comunhão de bens, empresária, portadora do CPFMF 239.717.119-87 e C.I. RG 718.190-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada na Rua Juvenal Mesquita, 880 – Apto 901, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

Únicos sócios da empresa: **FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA - ME**, sediada na Rua Prefeito José Mario Junqueira, 265, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná., registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41206297452 inscrita no CNPJ sob o nº 10.343.326/0001-75. **RESOLVEM** assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa que era: Comércio varejista de formularios e acessórios para informática e Comércio varejista de aparelhos celulares, fica alterado para o objeto social de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE FORMULÁRIOS E ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS CELULARES, COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS e COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é elevado de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para R$ 100.000,00 (cem mil reais), aumento de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) este subscrito e integralizado em moeda corrente do país da seguinte forma: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) neste ato e R$ 20.000,00 (vinte mil reais) até o dia 31/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio: **FLAVIO LUIZ MASSAO MIYASHIRO**, que possuía na sociedade o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) eleva seu capital para o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) são integralizados em moeda corrente do país

FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

da seguinte forma: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) neste ato e R$ 10.000,00 (dez mil reais) até o dia 31/12/2013, e a sócia: **CLAUDETE HIDECO MIYASHIRO**, que possuía na sociedade o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) eleva seu capital para o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) são integralizados em moeda corrente do país da seguinte forma: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) neste ato e R$ 10.000,00 (dez mil reais) até o dia 31/12/2013.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social de R$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R$
FLAVIO LUIZ MASSAO MIYASHIRO	50.000	50.000,00
CLAUDETE HIDECO MIYASHIRO	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Bandeirantes - PR, 01 de Março de 2.012. -

FLAVIO LUIZ MASSAO MIYASHIRO

CLAUDETE HIDECO MIYASHIRO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2012
SOB NÚMERO 20121577899
Protocolo: 12/157789-9, DE 16/03/2012
Empresa: 41 2 0629740 2
FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Edenir Paula Ferreira
RG: 153.769-1

074

FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FLAVIO LUIZ MASSAO MIYASHIRO, brasileiro, solteiro, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, nascido em 03 de Outubro de 1983, empresário, portador do CPFMF 047.352.299-30 e C.I. RG. 7.863.531-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Juvenal Mesquita, 880 – Apto 901, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

CLAUDETE HIDECO MIYASHIRO, brasileira, casada pelo regime de comunhão de bens, empresária, portadora do CPFMF 239.717.119-87 e C.I. RG 718.190-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada na Rua Juvenal Mesquita, 880 – Apto 901, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

Únicos sócios da empresa: **FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA - ME,** sediada na Rua Prefeito José Mario Junqueira, 265, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná., registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41206297452 inscrita no CNPJ sob o nº 10.343.326/0001-75, **RESOLVEM** assim alterar o contrato social e posterior alteração;

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa que era: COMÉRCIO VAREJISTA DE FORMULÁRIOS E ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS CELULARES, COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS e COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS, fica alterado para o objeto social de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE FORMULÁRIOS E ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS CELULARES, COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo e posterior alteração, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Bandeirantes - PR, 02 de Maio de 2.012. -

FLAVIO LUIZ MASSAO MIYASHIRO

CLAUDETE HIDECO MIYASHIRO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/05/2012
SOB NUMERO: 20123529026
Protocolo: 12/352902-6, DE 02/05/2012
Empresa:41 2 0629745
FLAVIO L M MIYASHIRO & CIA LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Ader de Paula Ferreira
RG: 8.153.469-1 – PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL BANDEIRANTES

075

FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 10.343.326/0001-75

FLAVIO LUIZ MASSAO MIYASHIRO, brasileiro, solteiro, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, nascido em 03 de Outubro de 1983, empresário, portador do CPFMF 047.352.299-30 e C.I. RG. 7.863.531-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Juvenal Mesquita, 880 – Apto 901, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

CLAUDETE HIDECO MIYASHIRO, brasileira, casada pelo regime de comunhão de bens, empresária, portadora do CPFMF 239.717.119-87 e C.I. RG 718.190-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada na Rua Juvenal Mesquita, 880 – Apto 901, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

Únicos sócios da empresa: **FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA - EPP,** sediada na Rua Prefeito José Mario Junqueira, 265, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná., registrada na Junta Comercial do Paraná em 15/09/2008, sob o NIRE 41206297452, e ultima alteração sob nº 20123529026 em 03/05/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 10.343.326/0001-75, **RESOLVEM** assim alterar o contrato social e posteriores alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa nesta data na sociedade o sócio: **LUIZ CEZAR KOZO MIYASHIRO,** brasileiro, solteiro, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, nascido em 04 de Junho de 1982, empresário, portador do CPFMF 036.661.719-23 e C.I. RG 7.863.532-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Juvenal Mesquita, 880 – Apto 901, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, o qual declara conhecer a situação econômica da sociedade, ficando desta forma sub-rogada os direitos e obrigações decorrentes da presente alteração.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se nesta data da sociedade a sócia: **CLAUDETE HIDECO MIYASHIRO,** acima qualificada, vendendo e transferindo suas quotas de capital para o sócio ingressante: **LUIZ CEZAR KOZO MIYASHIRO,** a quantia de 50.000 (cinquenta mil) quotas pelo valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) recebendo em moeda corrente do país neste ato, dando a demitente plena geral e irrevogável quitação ao sócio ingressante e a própria empresa.

CONFERE COM O ORIGINAL

04 JUL 2017

MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA - PR

ESCRITÓRIO CONTÁBIL LORDANI LTDA
Rua Prefeito José Mario Junqueira, 245 – Centro - Bandeirantes – Paraná
Fone: (43) 3542-4201 – email: mario@escritoriolordani.com.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
076
AGÊNCIA REGIONAL BANDEIRANTES

FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 10.343.326/0001-75

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R$
FLAVIO LUIZ MASSAO MIYASHIRO	50.000	50.000,00
LUIZ CEZAR KOZO MIYASHIRO	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá aos sócios: **FLAVIO LUIZ MASSAO MIYASHIRO e LUIZ CEZAR KOZO MIYASHIRO,** com poderes e atribuições de administradores, autorizados ao uso do nome empresarial individualmente, ***vedado,*** no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002)**

CLÁUSULA SEXTA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo e posterior alteração, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CONFERE COM O ORIGINAL
04 JUL 2017
MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL BANDEIRANTES
077

FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 10.343.326/0001-75

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Bandeirantes - Pr., 01 de Maio de 2.013.-

FLAVIO LUIZ MASSAO MIYASHIRO

CLAUDETE HIDECO MIYASHIRO

LUIZ CEZAR KOZO MIYASHIRO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE BANDEIRANTES
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/06/2013
SOB NUMERO: 2013 [illegible]
Protocolo: 13/316200-1, DE 07/06/2013
Empresa:41 2 0629745 2
FLAVIO L M MIYASHIRO & CIA LTDA EPP

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Isaias Gomes da Silva Jr.
RG 5.942.500-4
RELATOR

CONFERE COM O ORIGINAL
04 JUL 2017
MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA - PR

ESCRITÓRIO CONTÁBIL LORDANI LTDA
Rua Prefeito José Mario Junqueira, 245 – Centro - Bandeirantes – Paraná
Fone: (43) 3542-4201 – email: mario@escritoriolordani.com.br

FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 10.343.326/0001-75
NIRE 41206297452

FLAVIO LUIZ MASSAO MIYASHIRO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresario, portador do CPFMF 047.352.299-30 e C.I. RG. 7.863.531-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Parana, residente e domiciliado na Rua Prefeito José Mario Junqueira, 265 – Sobrado, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

LUIZ CEZAR KOZO MIYASHIRO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresario, portador do CPFMF 036.661.719-23 e C.I. RG 7.863.532-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Edelina Meneghel Rando, 833 – Casa 1.090, Condomínio Monte Rei, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

Unicos socios da empresa: **FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA**, sediada na Rua Prefeito Jose Mario Junqueira, 265, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Parana, sob o NIRE 41206297452 inscrita no CNPJ sob o nº 10.343.326/0001-75, **RESOLVEM** assim alterar o contrato social e posterior alteração;

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa que era: Comércio Varejista de Formulários e Acessorios para Informática; Comércio Varejista de Aparelhos Celulares; Comércio Varejista de Aparelhos Eletrônicos; Comércio Varejista de Eletrodomésticos; Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos; Comercio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e Higiene Pessoal; Comércio Varejista de Móveis; Comércio Varejista de Artigos de Decoração; Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos; Atividades de Monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônico; Instalação e Manutenção Elétrica; Reparação e Manutenção de Equipamentos Eletroeletrônicos de Uso Pessoal e Doméstico, fica alterado para o objeto social de: **Comércio Varejista de Formulários e Acessórios para Informática; Comércio Varejista de Aparelhos Celulares; Comércio Varejista de Aparelhos Eletrônicos; Comércio Varejista de Eletrodomésticos; Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos; Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e Higiene Pessoal; Comércio Varejista de Móveis; Comércio Varejista de Artigos de Decoração; Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos; Atividades de Monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônico; Instalação e Manutenção Elétrica; Reparação e Manutenção de Equipamentos Eletroeletrônicos de Uso Pessoal e Doméstico; Suporte Técnico e Manutenção em Tecnologia da Informação; Comércio Varejista de Material Elétrico; Construção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica e Manutenção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica.**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 14:51 SOB Nº 20185806392
PROTOCOLO: 185806392 DE 09/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804652347. NIRE 41206297452.
FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude das alterações, consolida-se o CONTRATO SOCIAL que passa a ter a seguinte redação, conforme cláusulas e condições abaixo:

FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 10.343.326/0001-75
NIRE 41206297452

FLAVIO LUIZ MASSAO MIYASHIRO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresario, portador do CPFMF 047.352.299-30 e C.I. RG. 7.863.531-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Parana, residente e domiciliado na Rua Prefeito José Mario Junqueira, 265 - Sobrado, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

LUIZ CEZAR KOZO MIYASHIRO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresario, portador do CPFMF 036.661.719-23 e C.I. RG 7.863.532-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Parana, residente e domiciliado na Rua Edelina Meneghel Rando, 833 - Casa 1.090, Condomínio Monte Rei, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

Unicos socios da empresa: **FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA,** sediada na Rua Prefeito José Mario Junqueira, 265, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41206297452 inscrita no CNPJ sob o nº 10.343.326/0001-75, em consonância com que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, **os sócios também RESOLVEM,** por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicaveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA,** e tem sede e domicilio na Rua Prefeito José Mario Junqueira, 265, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

2ª - O objeto social é **Comércio Varejista de Formulários e Acessórios para Informática; Comércio Varejista de Aparelhos Celulares; Comércio Varejista de Aparelhos Eletrônicos; Comércio Varejista de Eletrodomésticos; Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos; Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e Higiene Pessoal; Comércio Varejista de Móveis;**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 14:51 SOB Nº 20185806392
PROTOCOLO: 185806392 DE 09/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804652347. NIRE: 41206297452.
FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

080

Comércio Varejista de Artigos de Decoração; Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos; Atividades de Monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônico; Instalação e Manutenção Elétrica; Reparação e Manutenção de Equipamentos Eletroeletrônicos de Uso Pessoal e Doméstico; Suporte Técnico e Manutenção em Tecnologia da Informação; Comércio Varejista de Material Elétrico; Construção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica e Manutenção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica.

3ª - O capital social de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R$
FLAVIO LUIZ MASSAO MIYASHIRO	50.000	50.000,00
LUIZ CEZAR KOZO MIYASHIRO	50.000	50.000,00

4ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade e condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6ª - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Setembro de 2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

7ª - A administração da sociedade caberá aos sócios: **FLAVIO LUIZ MASSAO MIYASHIRO e LUIZ CEZAR KOZO MIYASHIRO,** com poderes e atribuições de administradores, autorizados ao uso do nome empresarial individualmente, ***vedado,*** no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderão ser tomada pelo sócio que represente a maioria absoluta do capital social da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 1.085 Parágrafo Único da Lei 10.406 de 10/01/2002.

9ª - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que esta através dos sócios exerça ou

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 14:51 SOB Nº 20185806392.
PROTOCOLO: 185806392 DE 09/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804652347. NIRE: 41206297452.
FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE APARELHO

CONTRATO Nº. 314/2020- PMB

Contrato de Aquisição de Materiais que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **FLAVIO L M MIYASHIRO & CIA. LTDA.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **FLAVIO L M MIYASHIRO & CIA. LTDA.,** estabelecida na Rua Prefeito José Mario Junqueira, nº 265, Centro, CEP 86.360-000, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 10.343.326/0001-75, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. Flavio Luiz Massao Miyashiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 047.352.299-30 e RG sob o nº 7.863.531-2 SSP/PR, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Materiais em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - nº 105/2020-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos , obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer materiais em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 105/2020-PMB.

FLAVIO L M MIYASHIRO & CIA. LTDA.

ITEM	UND	QTD	PRODUTO	VLR UNT R$	VLR TOTAL R$
02	UND	5	Aparelho Telefônico, Tipo Mesa, funções básicas flash/redial/rediscar/mute/ mudo, cor preta, características adicionais: com 3 níveis de campainha. Com fio, 01 ano de garantia.	49,00	245,00
			TOTAL		245,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos serão fornecidos em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação nº 105/2020-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os produtos serão fornecidos mediante solicitação do Departamento de Compras do **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer o produto objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).**

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento/conferência conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3450/0303	11001103011003606944905200000	EQPTOS E MATERIAL PERMANENTE

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicara na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

117

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros materiais da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução e vigência do contrato serão de 90 (Noventa) dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R$ 15,00 (Quinze reais).** Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
d) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum produto fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

c) **A CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2020-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA,** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

FLAVIO L M MIYASHIRO & CIA. LTDA.
Flavio Luiz Massao Miyashiro
Administrador

Testemunhas:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF. 004.594.549-78

Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 314/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

120

CONTRATADA: FLAVIO L M MIYASHIRO & CIA. LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R$ **245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).**

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3450/0303	11001103011003606944905200000	EQPTOS E MATERIAL PERMANENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (Noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

FLAVIO L M MIYASHIRO & CIA. LTDA.
Flavio Luiz Massao Miyashiro
Administrador

CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.284, de 01 de dezembro de 2.020, que dispõe sobre proibição provisória de circulação em vias públicas, como medida de enfrentamento à pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO a necessidade de se resguardar, ao máximo, a integridade física e a saúde da população;

D E C R E T A

Art. 1º - Todo indivíduo dentro do território do Município de Bandeirantes deverá sujeitar-se ao ***Toque de Recolher***, pelo que deverá respeitar a proibição de livre circulação, devendo permanecer obrigatoriamente em seu domicílio a partir das 23:00 horas (vinte e três horas) até as 05:00 horas (cinco horas) do dia seguinte, pelo período de 14 (quatorze) dias, prorrogáveis ou não.
Parágrafo 1º - A restrição do caput deste artigo não se aplica:
I. Aos entregadores;
II. Ao trabalhador do comércio e prestação de serviços ligados à saúde emergencial, como hospitais, farmácias e atividades correlatas;
III. Ao que necessite sair de seu domicílio em busca de atendimento emergencial de saúde ou aquisição de item de saúde emergencial,
IV. Ao servidor público e prestador de serviço público essencial e emergencial ou que não pode ser desenvolvido em outro horário, bem como em qualquer outro caso de necessidade pública;
V. Ao funcionário privado que necessite se locomover do ou para o seu trabalho, desde que este não possa ser desenvolvido em outro período, ou seja, essencial, assim considerado o que envolva o fornecimento de alimentos, itens de higiene ou saúde.
Parágrafo Único - ***o descumprimento das medidas de que trata o presente artigo, ensejará multa, com o valor de 02 (duas) Unidades de Padrão Fiscal- UPF, correspondendo ao valor total de R$310,00 (trezentos e dez reais), por pessoa;***
Art. 2º - Ficam suspensas, por 14 (quatorze) dias, prorrogáveis ou não, a realização de bailes e festas com música ao vivo ou mecânica que envolvam atividades de dança e contato físico.
Art. 3º - Ficam ***suspensas***, por 14 (quatorze) dias, prorrogáveis ou não, a realização de eventos sociais (casamento, confraternizações, festas infantis ou similares, colação de grau, formaturas, dentre outras), e atividades esportivas coletivas em clubes sociais, espaços públicos e/ou privados que ocasionam aglomeração de pessoas.
Art. 4º - Os gestores locais do Sistema Único de Saúde, os profissionais de saúde da rede pública municipal, os fiscais municipais e os agentes de vigilância epidemiológica e sanitária poderão solicitar o auxílio da força policial nos casos de recusa ou desobediência ao cumprimento das medidas deste Decreto.
Art. 5º - Permanece em vigor o Decreto Municipal nº 3.187/2020, que estabelece o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.
Art. 6º - Permanecem em vigor o Decreto Municipal nº 3.188/2020, de 22/04/2020 e suas alterações, quanto a adoção, até ulterior deliberação, de medidas de prevenção e combate ao Coronavírus COVID-19, para o funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, considerados ESSENCIAIS e NÃO ESSENCIAIS, o Decreto Municipal nº 3.202, de 24/07/2020 e o Decreto Municipal nº 3.225/2020, de 16/10/2020.

Parágrafo Único - A não observação dos ordenamentos contidos nos Decretos Municipais do presente artigo, ensejará fiscalização com aplicação de multas e cassação de alvará de funcionamento.
Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Divulgue-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:4816A906

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 108

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação – 110/2020 – PMB
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:
CANDIDO & MANZALI LTDA.
SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA.
Para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS SEGUINTES VEÍCULOS: AMBULÂNCIAS PLACAS AZV 4547 ANO 2015 E IVECO DAILY PLACAS BDD9A63 PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R$ 16.002,28 (Dezesseis mil, dois reais e vinte oito centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 314/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: FLAVIO L M MIYASHIRO & CIA. LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (Noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo

Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Flavio l m Miyashiro & CIA. LTDA.
FLAVIO LUIZ MASSAO MIYASHIRO
Administrador

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:7EFC07A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.189/2020

DECRETO nº 2.189/2020

Lino Martins, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.947/2020, fica aberto no corrente exercício um Crédito_Especial no valor de R$ 657.000,00 (Seiscentos e cinquenta e sete mil reais), conforme Medida Provisória nº 938/2020, referente ao Auxílio Financeiro para minimizar perdas do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), decorrente à Covid-19.
02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 – Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:960AD75B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: LA DALLA PORTA JUNIOR
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio do preço do item 104, lote 02, fita micropore, de R$ 1,67 para R$ 2,018 e do item 130, lote 02, luva cirúrgica estéril 7,5, de R$ 0,93 para R$ 1,246, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 51/2019.

Balsa Nova, 04 de dezembro de 2020.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A3467D36

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2020
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Incisos II e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.862.831/0003-95, com sede à Avenida Presidente Kennedy, Nº 8008, Colônia Dona Luiza, Ponta Grossa – PR, o objeto do presente procedimento, referente ao fornecimento de peças e componentes para revisão no período de garantia técnica do veículo FORD CARGO 1119, placa QQG9E07, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente desta municipalidade, no valor total de até R$ 2.161,83 (dois mil cento e sessenta e um reais e oitenta e três centavos), com prazo de vigência e execução de até 30 (trinta) dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº
09.002.04.122.0002-2082-3.3.90.30.39.99.000;
09.002.04.122.0002-2082-3.3.90.39.19.99.000.

Balsa Nova, 04 de dezembro de 2020.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:619B7400

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.568/2020

Portaria 12.568/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir da competência de Dezembro do corrente ano, a Srª. **MARCIA CAPI BENTO**, ocupante do cargo efetivo de "Professor 20 horas", exoneração referente ao primeiro padrão, conforme requerimento 4559/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 02 de Dezembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:200A99F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.569/2020

Portaria 12.569/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

INTERROMPER, a partir da competência de Dezembro do corrente ano, as férias dos funcionários abaixo relacionados. O período restante das férias interrompida poderá ser gozada de uma só vez em data a ser definida pelo servidor.

NOME	CARGOS	DATA DA INTERRUPÇÃO
ADILSON DE OLIVEIRA	FISCAL DE OBRAS	07/12/2020
ALAN ANTONIO RODRIGUES	VIGIA	02/12/2020
LUIZ OTÁVIO PALETA	OPERÁRIO	02/12/2020
SIDNEI PINTO MARTINS	VIGIA	02/12/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 02 de Dezembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:B185E01B

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 109

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação – 110/2020 – PMB
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:
CANDIDO & MANZALI LTDA.
SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA.
Para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS SEGUINTES VEÍCULOS: AMBULÂNCIAS PLACAS AZV 4547 ANO 2015 E IVECO DAILY PLACAS BDD9A63 PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R$ 16.002,28 (Dezesseis mil, dois reais e vinte oito centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 314/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: FLAVIO L M MIYASHIRO & CIA. LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (Noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo

Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Flavio L M Miyashiro & CIA. LTDA.
FLAVIO LUIZ MASSAO MIYASHIRO
Administrador

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2020- PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria n.º 1.484, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento inciso II do Artigo 31, da Lei nº 13.019.
REPASSE EMENDA IMPOSITIVA REF. ANO 2019 PARA "LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR"= 17.000,00
REPASSE EMENDA IMPOSITIVA REF. ANO 2019 PARA "LAR DAS CRIANÇAS "DR. BEZERRA DE MENEZES"- 10.816,88
REPASSE EMENDA IMPOSITIVA REF. ANO 2019 PARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BANDEIRANTES – APAE-36.302.88
REPASSE EMENDA IMPOSITIVA REF. ANO 2019 PARA
Para REPASSE PARA O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR E PARA O LAR DAS CRIANÇAS "DR. BEZERRA DE MENEZES" E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BANDEIRANTES – APAE DOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019 no valor total de R$ 75.422,64 (setenta e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos), face ao disposto no Art. 38 da Lei nº 13.019/14, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 24 de novembro de 202

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 06/2020-PMB
CONTRATO Nº 269/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 32/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETO: REPASSE PARA O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR DOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019
VALOR: R$17.000,00 (dezessete mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses a contar da data da assinatura do termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três)) meses a contar da data da assinatura do termo.
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA-3040/000-09001082440809206333504300000- SUBVENÇÃO SOCIAL - EMENDA IMPOSITIVA

Bandeirantes, 24 de novembro de 2020

Município de Bandeirantes-PR
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

123

Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família
MARIA DE FÁTIMA SILVA REGO OLIVEIRA,
Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família
Gestora

Lar São Vicente de Paulo de Bandeirantes-PR
VITOR HUGO FRUTUOSO
Presidente

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 07/2020-PMB
CONTRATO Nº 277/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 32/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BANDEIRANTES
OBJETO: REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BANDEIRANTES – APAE DOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2020
VALOR: 36.302,88 (trinta e seis mil trezentos e dois reais e oitenta e oito centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.
DOTAÇÕES:
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA-3040/000-09001082440809206333504300000- SUBVENÇÃO SOCIAL - EMENDA IMPOSITIVA

Município de Bandeirantes-PR
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família
MARIA DE FÁTIMA SILVA REGO OLIVEIRA,
Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família
Gestora

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Bandeirantes
ROBERTO TAVARES
Presidente

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 08/2020-PMB
CONTRATO Nº 323/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 32/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: LAR DAS CRIANÇAS "DR. BEZERRA DE MENEZES"
OBJETO: REPASSE PARA O LAR DAS CRIANÇAS "DR. BEZERRA DE MENEZES" DOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019
VALOR: R$ 10.816,88 (dez mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.
DOTAÇÕES: ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA-3040/000-09001082440809206333504300000-SUBVENÇÃO SOCIAL - EMENDA IMPOSITIVA

Bandeirantes, 24 de novembro de 2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE APARELHOS TELEFÔNICOS

CONTRATO Nº. 313/2020- PMB

Contrato de Aquisição de Materiais que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **SUPORTE MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA-ME.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **SUPORTE MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA-ME,** estabelecida na Rua Santa Catarina, nº 1772, Centro, CEP 86.300-00, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 81.433.039/0001-02, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. Noimar Carpenedo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 697.832.419-15 e RG sob o nº 4.228.735-0 SSP/PR, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Materiais em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - nº 105/2020-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos , obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer materiais em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 105/2020-PMB.

SUPORTE MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA. ME.

ITEM	UND	QTD	PRODUTO	VLR UNT R$	VLR TOTAL R$
01	UND	01	Aparelho Telefônico Celular Smartphone, de no mínimo 16 gb, na cor Preto, 4G-Quad Core 2 GB Ram, Tela de no mínimo 5', Câmera de no mínimo 8 mp+Câmera de Selfie de no mínimo 5 mp, Processador de no mínimo 1.4ghz Quad Core, Sistema Operacional Android, Dual Chip, Bateria de no mínimo 2600m Ah, Dimensões mínimas 7,21	655,40	655,40

			(Largura), 14,34 (Altura), 0,89 cm de Profundidade, 01 Ano de Garantia, contendo Carregador, Cabo Usb, Fone de Ouvido, Extrator de Chip, Manual do Usuário.		
02	UND	15	Aparelho Telefônico, sem Fio, Identificador de chamadas. Gerenciador de chamadas em espera. Bivolt, cor preta. Rediscagem automática. Display iluminado. Controle de volume, alcance mínimo 50 M, chamadas em espera e em conferência. Temporização da bateria com fone fora da base: 10 horas em uso e 100 horas em stand by, expansível para ramais, voltagem 100-240 Volts, Sistema anti-ruídos. Embalagem contendo: terminal, base, baterias recarrgáveis, fonte de alimentação, cabo de telefone e manual do usuário em português. 01 ano de garantia.	128,75	1.931,25
			TOTAL		2.586 65

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos serão fornecidos em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação nº 105/2020-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os produtos serão fornecidos mediante solicitação do Departamento de Compras do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer o produto objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 2.586,**65 **(Dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).**

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento/conferência conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA	DOTAÇÃO FUNCIONAL	DESCRIÇÃO

	FONTE	PROGRAMATICA	
SAÚDE	3450/0303	11001103011003606944905200000	EQPTOS E MATERIAL PERMANENTE

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicara na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros materiais da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução e vigência do contrato serão de 90 (Noventa) dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

127

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
d) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - **A CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum produto fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

c) **A CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2020-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA,** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

SUPORTE MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA-ME
Noimar Carpenedo
Administrador

Testemunhas:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF. 004.594.549-78

Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

129

EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: SUPORTE MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA-ME.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

VALOR: R$ **2.586,** *65* **(Dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).**

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3450/0303	11001103011003606944905200000	EQPTOS E MATERIAL PERMANENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (Noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

SUPORTE MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA-ME
Noimar Carpenedo
Administrador

SERPRO
Assinado digitalmente por:
NOIMAR CARPENEDO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

CONTRATADA: SUPORTE MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA-ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R$ 2.586,65 (Dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (Noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Suporte Manutenção Para Computadores LTDA-ME
NOIMAR CARPENEDO
Administrador

AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 40/2020 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR , torna público que ALTEROU o Edital e PRORROGOU o prazo de abertura do pregão 40/2020-PMB, para às 09:10 horas do dia 15/01/2021, na modalidade em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 15/01/2021 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-Pr, 28 de dezembro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:5E93B74E

130

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:C6DF66D9

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 122

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2020-PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: A. J. VALENTIM & CIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DOS TELHADOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MOACYR CASTANHO E ZULMIRA DE ALBUQUERQUE E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROTARY DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: Prorrogar o prazo de execução em 60 (sessenta) dias e o prazo de vigência em 120 (cento e vinte) dias.

Bandeirantes-PR, 21 de dezembro de 2020.

Município De Bandeirantes-PR
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

A. J. Valentim & CIA LTDA
ANTÔNIO JEFERSSON VALENTIM
Sócio/Administrador

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2020 -PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS - GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S500 (DIESEL S-500 PARA UTLIZAÇÃO NA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO A SER ENTREGUE NA PEDREIRA MUNICIPAL) E ÓLEO DIESEL S10, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ABASTECIMENTO DE VEICULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO REAJUSTAR o valor do contrato nos itens: gasolina de R$ 4,45 quatro reais e quarenta e cinco centavos) o litro, para R$ 4,50 equivalente a 1,25%, e o óleo diesel pedreira s-500 de R$ 3,70 (três reais e setenta centavos) o litro para R$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos , equivalente a 2,19%, o óleo diesel s-500 de R$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos) para R$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos) equivalente a 2,19% e o óleo diesel S10 de R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos) para R$ 3,91 (três reais e noventa e um centavos) . Perfazendo um total de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) sobre o saldo de litros remanescente do contrato.

Bandeirantes PR, 23 de dezembro de 2020

Prefeitura Municipal De Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante
FHS Comércio De Combustiveis LTDA
FABRÍCIO HONORATO DA SILVA
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.194/2020

D E C R E T O nº 2.194/2020

INO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do araná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.870/2019 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$-500.000,00 (quinhentos mil reais), no orçamento do ***SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE***, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

01.01- SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
17.512.0001.2-001 – Manutenção da Administração
00130-00000.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.....R$ 500.000,00
Total.....R$ 500.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado excesso de arrecadação apurado na fonte 000 recursos livres, nos termos II, §3º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.
Total.....R$ 500.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 132

APOSTILAMENTO Nº 01/2021-PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2020-PMB

Objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Pelo presente fica apostilado o processo em epígrafe, na qual associa-se às dotações orçamentárias destinadas para as despesas do objeto supra mencionado, as contas de despesa abaixo discriminadas:

11	Secretaria de Saúde
001	Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde
10.301.1003.6-069	Manutenção do Fundo Municipal de Ssaúde -BLATB
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
3520/303	Conta/Destinação

Bandeirantes-PR, 15 de janeiro de 2021

Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

Fls. nº: 193
CP

Bandeirantes, 12 de fevereiro 2021.

Ilmo. Sr.

CLEBER BASTISTA.

Secretário da Administração

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **Aditivo de prazo de 30 (trinta) dias de execução e 30 (trinta) dias de vigência para a Dispensa de Licitação 105/2020, com contrato 313/2020, da empresa SUPORTE MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA-ME, tendo por objeto aquisição de aparelhos telefônicos para diversas unidades de saúde do município de Bandeirantes-PR.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

Fls. nº 1
C.P.L.

Bandeirantes, 12 de fevereiro de 2021.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **Aditivo de prazo de 30 (trinta) dias de execução e 30 (trinta) dias de vigência para a Dispensa de Licitação 105/2020, com contrato 313/2020, da empresa SUPORTE MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA-ME, tendo por objeto aquisição de aparelhos telefônicos para diversas unidades de saúde do município de Bandeirantes-PR.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ENDEREÇO: Rua Frei Rafael Proner, 1.457 – Centro - **Cx Postal:** 281
CEP: 86360-000 **Tel.** (43) 3542-4525 **CNPJ/MF:** 76.235.753/0001-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

Fls. nº 15

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA.
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná

Bandeirantes, 12 de fevereiro de 2021

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: **Aditivo de prazo de 30 (trinta) dias de execução e 30 (trinta) dias de vigência para a Dispensa de Licitação 105/2020, com contrato 313/2020, da empresa SUPORTE MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA-ME, tendo por objeto aquisição de aparelhos telefônicos para diversas unidades de saúde do município de Bandeirantes-PR.**

Encaminha-se a:

1. *Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
2. *Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

JAELSON RAMALHO MATTA.
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 061/2021

Bandeirantes, 12 de Fevereiro de 2021

fls. nº 136

Senhor Prefeito,

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência autorização para a celebração de Termo Aditivo, de prazo de execução e vigência, pelo prazo de 30 (trinta) dias, referente ao Contrato nº 31320/2020, oriundo da Dispensa de Licitação nº 105/2020, celebrado entre o município de Bandeirantes e a empresa SUPORTE MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA-ME, tendo por objeto *"Aquisição de Aparelhos Telefônicos para Diversas Unidades de Saúde do Município de Bandeirantes-Pr"*.

Contando com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná

Fls. nº 137

JUSTIFICATIVA

Justificamos nossa solicitação para celebração de termo aditivo, de prazo de execução e vigência, pelo prazo de 30 (trinta) dias, referente ao Contrato nº 31320/2020, oriundo da Dispensa de Licitação nº105/2020, celebrado entre o município de Bandeirantes e a empresa SUPORTE MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA-ME, tendo por objeto *"Aquisição de Aparelhos Telefônicos para Diversas Unidades de Saúde do Município de Bandeirantes-Pr"*, exclusivamente na necessidade de aguardarmos a entrega dos produtos, uma vez que, o pedido se encontra empenhado e as mercadorias estão em rota de entrega, conforme documentos que seguem em anexo.

Diante disso, entendemos que é de interesse desta Secretaria Municipal de Saúde, a realização do 1º Termo de Aditivo, para que possamos reorganizar os meios de comunicação, ofertando melhor serviço a nossa população e também melhores condições de trabalho as Unidades de Saúde desta Secretaria Municipal.

Bandeirantes, 12 de Fevereiro de 2021.

Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Fls. nº: 198

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SUPORTE - MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA - EPP **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2003876855
NIRE (Sede) 41202196945	**CNPJ** 81.433.039/0001-02	**Data de Ato Constitutivo** 10/07/1989	**Início de Atividade** 01/07/1989
Endereço Completo Rua SANTA CATARINA, Nº 1772, CENTRO - Cascavel/PR - CEP 85801-041			
Objeto Social SERVICOS DE MANUTENCAO E COMERCIO DE PECAS PARA COMPUTADORES E PERIFERICOS.			
Capital Social R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio					
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
NOIMAR CARPENEDO	697.832.419-15	R$ 20.000,00	Sócio	S	
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
JOSE CARPENEDO	113.200.289-34	R$ 20.000,00	Sócio	N	

Dados do Administrador		
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
NOIMAR CARPENEDO	697.832.419-15	

Último Arquivamento **Data** 07/11/2018	**Número** 20186754213	**Ato/eventos** 021 / 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/09/2020, às 09:58:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **QGAHDMJX**.

PRC2003876855

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. nº 129

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUPORTE MANUTENCAO PARA COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 81.433.039/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:09:16 do dia 17/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/03/2021.
Código de controle da certidão: **ED9A.9028.8842.F752**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPORTE MANUTENCAO PARA COMPUTADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 81.433.039/0001-02
Certidão nº: 23687312/2020
Expedição: 17/09/2020, às 16:28:12
Validade: 15/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPORTE MANUTENCAO PARA COMPUTADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.433.039/0001-02, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar | Imprimir

Fls. nº: 141

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.433.039/0001-02
Razão Social: SUPORTE MANUTENCAO PARA COMPUTADORES LTDA ME
Endereço: R SANTA CATARINA 1772 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85801-041

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2021 a 12/03/2021

Certificação Número: 2021021101001810199770

Informação obtida em 15/02/2021 07:48:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

RELAÇÃO DE CONTRATOS

EXERCÍCIO: 2020

Exercício: 2020 **Contrato: 031320**

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor Atualizado
18/11/2020	15/02/2021	554889789-2 SUPORTE MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA-ME.	2.586,65

Licitação	Exercício	Modalidade
0000105	2020	Processo dispensa

Súmula

AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Fls. nº 1

Gmail

Pesquisar e-mail

Fls. nº 1/3

Escrever

Caixa de entrada

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 21

Mais

Meet

Nova reunião

Participar de reunião

Hangouts

COMPRAS

Nenhum bate-papo recente

Iniciar um novo

Orçamento Dispensa de Licitação

Caixa

COMPRAS SAÚDE

Bom dia, o Município de Bandeirantes irá realizar um processo de

21

COMPRAS SAÚDE

Boa tarde, não veio o anexo. att

Felipe

para mim

PS763905801BR

--

Suporte COMPUTADORES

Luiz Felipe
Fone: 045-3224-6117
Cascavel - Pr

Responder Encaminhar

Correios

Fls. nº: 144

PS763905801BR - Historico do Objeto

O horário não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do **SEDEX 10 e do SEDEX Hoje,** em que ele representa o horário real da entrega.

Data	Local	Situação
12/02/2021 09:53	CTCE LONDRINA - LONDRINA/PR	Objeto em trânsito - por favor aguarde
	Encaminhado para AC BANDEIRANTES - Bandeirantes/PR	
11/02/2021 05:07	CTCE CURITIBA - CURITIBA/PR	Objeto em trânsito - por favor aguarde
	Encaminhado para CTCE LONDRINA - LONDRINA/PR	
09/02/2021 17:20	AGF COQUEIRAL - Cascavel/PR	Objeto em trânsito - por favor aguarde
	Encaminhado para CTCE CURITIBA - CURITIBA/PR	
09/02/2021 16:29	AGF COQUEIRAL - Cascavel/PR	Objeto postado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CONTABILIDADE

Fls. nº: 145

Oficio nº 23/2021

Bandeirantes, 18 de fevereiro de 2021.

Prezado Senhor:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2021 para Aditivo de Execução e Vigência de 30 dias, para o Dispensa de Licitação nº. 105/2020 – Contrato nº 313/2020 para Aquisição de Aparelhos telefônicos para a Secretaria de saúde do Município de Bandeirantes.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora

Ao Secretário da Administração

Cleber Batista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 146

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 313/2020– PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2020 – PMB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES E A EMPRESA SUPORTE MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA - ME

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **SUPORTE MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA - ME** estabelecida na Rua Santa Catarina, 1772, Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, Cep: 86300-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 81.433.039/0001-02, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. Noimar Carpenedo, residente na cidade de Cornélio Procópio estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.228.735-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 697.832.419-15, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo ratificado em 18 de novembro de 2020, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 105/2020-PMB**, entre as partes acima identificadas para **AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, em atendimento ao que foi solicitado pelo Secretário de Administração Sr. Cléber Batista e o Ilmo. Sr. Prefeito Municipal Jaelson Ramalho Matta em 12 DE FEVEREIRO DE 2021, e com fundamento no Inc. IV do § 1º art. 57 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide: Prorrogar os prazos de execução e vigência em 30 (trinta) dias .

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes PR, 15 de fevereiro de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
NOIMAR CARPENEDO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE

SUPORTE MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA - ME
Noimar Carpenedo
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Marcos de Moraes
CPF: 590.565.607-97

José Celestino Fontolan
CPF: 305.411.079-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 313/2020– PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2020- PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: SUPORTE MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: CONTRATANTE decide: em atendimento ao que foi solicitado pelo Secretário de Administração Sr. Cléber Batista e o Ilmo. Sr. Prefeito Municipal Jaelson Ramalho Matta em 12 DE FEVEREIRO DE 2021, e com fundamento no Inc. IV do § 1º art. 57 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide: Prorrogar os prazos de execução e vigência em 30 (trinta) dias .

Bandeirantes PR, 15 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE

SERPRO
Assinado digitalmente por:
NOIMAR CARPENEDO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

SUPORTE MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA - ME
Noimar Carpenedo
CONTRATADA

FEVEREIRO DE 2021, e com fundamento no Inc. IV do § 1º art. 57 da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE decide: Prorrogar os prazos de execução e vigência em 30 (trinta) dias .

Bandeirantes PR, 15 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal De Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Suporte Manutenção Para Computadores LTDA – ME
NOIMAR CARPENEDO
Contratado

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2020 -PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS - GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S500 (DIESEL S-500 PARA UTLIZAÇÃO NA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO A SER ENTREGUE NA PEDREIRA MUNICIPAL) E ÓLEO DIESEL S10, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ABASTECIMENTO DE VEICULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO REAJUSTAR o valor do aditivo nos itens: gasolina de R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) o litro, para R$ 4,84(quatro reais e oitenta e quatro centavos) equivalente a 1,89% percentuais, o Etanol de R$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos) para R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) equivalentes a 5,12% percentuais, o diesel S10 de R$ 3,91 (três reais e noventa e um centavos) para R$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos)equivalente a 14,58% percentuais, o diesel S500 para Pedreira de R$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos) para R$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos) equivalente a 15,34% percentuais, e o diesel S500 de R$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) equivalente a 15,38% percentuais sobre o saldo de litros remanescente do contrato.

Bandeirantes PR, 22 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal De Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Contratante

FHS Comércio De Combustiveis LTDA
FABRÍCIO HONORATO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:97B2ACC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 005-2021

PORTARIA Nº. 005/2021

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Presidente da Câmara Municipal o Sr. **PAULO SÉRGIO BAHIA,** até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: **PROCESSO E TÉCNICA EM REDAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL – TEORIA E PRÁTICA EM INÍCIO DE MANDATO,** nos dias 24/02/2021 a 26/02/2021. **Palestrante:** Dr. Rogério Caluzans. **Realização:** SCHENEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ/MF. 12.137.995/0001-16. **Local:** Rua Ramiro Barcelos, 152 – centro, Maripá-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **2 (duas) diárias**, totalizando o valor de **R$-985,88- (novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, referentes aos dias: **saída no dia 22/02/2021 e retorno no dia 26/02/2021**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-492,94- (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme Decreto Legislativo 001/2020, de 03/02/2020, publicado em 05/02/2020, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Barbosa Ferraz-PR, 22 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:AF728D80

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF.: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal,**RATIFICO**a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a**SCHENEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ: 12.137.995/0001-16**, para a participação de Vereador em curso de capacitação em gestão pública denominado,"**PROCESSO E TÉCNICA EM REDAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL – TEORIA E PRÁTICA EM INÍCIO DE MANDATO**", a ser realizado no período de 24 a 26/02/2021, na cidade de Curitiba/PR, com valor total de**RS-1.190,00- (UM MIL CENTO E NOVENTA REAIS), 01 participante.**

CREDOR:SCHENEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA.
CNPJ:12.137.995/0001-16
ENDEREÇO:RUA RAMIRO BARCELOS, 152 – CENTRO, MARIPÁ-PR.
VALOR: RS-1.190,00-(UM MIL CENTO E NOVENTA REAIS).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:F57685B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.263/2021

DECRETO Nº 3.263/2021

Súmula: Nomeia o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI.

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o *CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI*, criado pela Lei nº 2.414/2003, de 13/05/2003, alterado pela Lei nº 3.707/2017, de 23/10/2017, como membros titulares e suplentes, os representantes do sistema de Administração Pública e da Sociedade Civil, eleitos pelos delegados na Assembleia Municipal dos Diretos do Idoso, realizada no dia 18/02/2021, com mandato até 18/02/2023, passando a ter a seguinte composição:

I) MEMBROS REPRESENTANTES DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular : Valdeli Gomes Affonso
Suplente: Marlene de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: Nelci Maria Martins Queiroz
Suplente: Maria Leticia Bufalari Cunha

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Titular: Wanderson de Oliveira
Suplente: Humberto Luiz dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Titular: Jose Rozevaldo de Oliveira
Suplente: Paulo Roberto Xavier

LEGISLATIVO MUNICIPAL
Titular: Alex Borba
Suplente: Flavia Aparecida da Silva

II) MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRESTADORES DOS SERVIÇOS EM REGIME ASILAR:

Titular: Nilcelene Satiko Takayama
Suplente: Carolina Correia de Brito Pereira

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE DEFESA DOS IDOSOS

Titular: Olinda Gusmão
Suplente: Matilde Marques

Titular: Maria José Freire
Suplente: Paula Demicio

REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES CIVIS COMUNITARIAS:

Titular: Maria Miashiro Massukado
Suplente: Lilian Fernandes Maciel Ticianel

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR
Titular: Edna Aparecida Lopes Bezerra Katakura
Suplente: Miriam Fernanda Sanches Alarcon

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:AA102C90

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO Nº 24

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2021 de 04 de janeiro de 2021 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

C.H. MORETO & CIA LTDA – ME
1- Dutasterida, composição: associado à tansulosina, concentração: 0,5 MG+0,4 MG. Código BR 0428705. UDF 140. Caixa contendo 30 comprimidos. - QUANTIDADE: 12 – VLR UNIT. R$ 83,30 – VLR TOTAL: R$ 999,60.
2- Rivaroxabana, concentração: 20 MG, Código BR 0412091. Caixa contendo 28 comprimidos. - QUANTIDADE: 12 – VLR UNIT. R$ 180,00 – VLR TOTAL: R$ 2160,00.
3- Desol gotas, frasco contendo 20 ML. 200UI - QUANTIDADE: 12 – VLR UNIT. R$ 29,90 – VLR TOTAL: R$ 358,80.
VALOR TOTAL: R$ 3518,40
GOMES MOREIRA CIA LTDA
1- Escitalopram oxalato, dosagem: 10 MG, Código BR 0291770. Caixa contendo 30 comprimidos - QUANTIDADE: 12 – VLR UNIT. R$ 24,90 – VLR TOTAL: R$ 298,80.
Para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, A SEREM FORNECIDOS PARA OS PACIENTES JULIO PACHECO DOS REIS E TERESINHA DOS SANTOS TEIXEIRA, CONFORME PROCESSOS JUDICIAL Nº 0005437-21.2018.8.16.0050 E 0000506-77.2015.8.16.0050 - JEFAZ, no valor total R$ 3.817,20 (três mil oitocentos e dezessete reais e vinte centavos, face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 22 de Fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 313/2020– PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2020- PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: SUPORTE MANUTENÇÃO PARA *COMPUTADORES LTDA - ME*
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: CONTRATANTE decide: em atendimento ao que foi solicitado pelo Secretário de Administração Sr. Cléber Batista e o Ilmo. Sr. Prefeito Municipal Jaelson Ramalho Matta em 12 DE